



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/2024

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

VALOR

R\$ 1.573.894,90 (um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, após a prestação dos serviços, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Três Barras do Paraná, 15 de abril de 2024

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21

O Município de Três Barras do Paraná mediante contrato de repasse Nº 953315/2023 do Ministério das Cidades irá realizar pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico em vias públicas urbanas. Os trechos a receberem o recapeamento serão no prolongamento da Avenida São Paulo, Rua Ipê, Rua das Oliveiras, Rua Rio Branco, Rua Amapá, Travessa 26-C, Rua Castelo Branco, Rua General Olivério, Rua Carlos Fernandes Costa D'Avila, Rua Vereadora Eliane Dezan, Rua Verena Dal Magro. Não obstante, verifica-se que em alguns locais, há a presença de calçadas danificadas e em alguns casos a inexistência das mesmas, desta forma, além do pavimento asfáltico, deverão ser realizado reparo dos passeios e, nos locais onde as calçadas são inexistentes, deverá ser realizado a construção de passeios.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei Nº 14133/21

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, o Departamento de Engenharia elaborou projetos técnicos, executivos e memorial descritivo na qual encontra-se em anexo, juntamente com QCI - Quadro De Composição De Investimentos, BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

3. PESQUISA DE PREÇOS - Artigo 23, Inciso IV e V, Lei Nº 14133/21

O investimento máximo a ser realizado toma-se por base planilha orçamentária, com composição de referência da Tabela SINAPI em anexo, resultando em um investimento aproximado de R\$ 1.573.894,90 (um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).



4. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

5. ANEXOS

Contrato de Repasse N° 953315/2023

Memorial Descritivo

Planilha Orçamentária

Planilha de Composições

QCI - Quadro De Composição De Investimentos

Relatório de Resumo do Empreendimento

Anotação de Responsabilidade Técnica

Projetos de Engenharia

Cronograma Físico-Financeiro

Memória de Cálculo Dimensionamento do Pavimento/Quantitativo/D.M.T.

BDI

WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Grau de Sigilo
#PÚBLICORepresentação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0335 / 2024 / REGOV/CV

Cascavel, 12 de abril de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná

Assunto: Resolução da Cláusula Suspensiva – Aguarda o resultado do Processo Licitatório
Referente: CR 953315/2023/Ministério das Cidades/CAIXA
Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS
Conta corrente: 3676.006.00647069-0
Vigência: 26/12/2025

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluídas as análises do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, com os valores abaixo:

Valor de Repasse	R\$ 1.441.714,00
Valor de contrapartida	R\$ 132.180,90
Valor de investimento	R\$ 1.573.894,90

1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, o Conveniente deverá incluir a seguinte documentação no Transferegov.br, na aba Plano de Trabalho - Anexos da Execução, até a apresentação do resultado do processo licitatório:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de R\$ 132.180,90;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração;
- Cópia da LOA vigente e sua respectiva publicação.

2. Salientamos que esta operação foi contratada obedecendo o regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016 e suas alterações, sendo classificada no Nível I-A.

2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- a) **Não é permitida a reformulação** dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos;
- b) É vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;

- c) Serão extintos os instrumentos contratuais sem execução financeira há mais de 180 dias;
- d) As obras com valor de repasse inferior a R\$ 1.500.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério das Cidades.

3. Sendo assim, aguardamos os documentos para verificação do resultado do processo licitatório, devendo ser observado o que segue:

- a) os aspectos legais e éticos do Processo Licitatório/Processo de Contratação são de responsabilidade do Conveniente;
- b) a publicação do edital só pode ocorrer após o aceite do projeto técnico pela Caixa;
- c) após o aceite do projeto básico o **prazo para início do procedimento licitatório pelo Conveniente será de até 60 dias** e, sendo assim, solicitamos **apresentar até 12/06/2024** documentação que comprove o início do processo licitatório
- d) é necessário efetuar o processo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para os municípios com até 20 mil habitantes a utilização do PNCP é opcional até 01/04/2027.

3.1 Sobre a publicação dos atos, solicitamos observar o que segue:

- a) o edital de licitação deve:
 - ser divulgado e mantido no seu inteiro teor (ato convocatório e anexos) no PNCP, se for caso;
 - publicado, em formato de extrato, no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município; e também em jornal diário de grande circulação;
- b) os demais atos devem:
 - ser publicados no PNCP, se for o caso;
 - se o processo **não** for efetuado via PNCP, é obrigatória a publicação no Diário Oficial (da União, do Estado ou do Município).

3.2 Para Verificação do Resultado do Processo Licitatório pela CAIXA, o Conveniente deverá alimentar no Transferegov.br as abas "Processo de Execução" e "Verificação do Resultado do Processo Licitatório (VRPL)", com as informações pertinentes, e **anexar os documentos na aba VRPL**, observado o *check list* contido no arquivo anexo "Ofício de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório".

3.2.1 O *check list* é específico para licitações realizadas nos fundamentos da Lei nº. 14.133/2021. Se o processo licitatório for realizado com base em outra Lei, favor solicitar para esta REGOV *check list* específico.

3.3 Orientamos que sejam observados os tutoriais disponíveis em <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/obras>.



3.4 Após conclusão de todos os trâmites acima, o processo licitatório deve ser enviado para aceite, via Transferegov.br, e o Conveniente deve reportar à REGOV para ciência da inclusão para início das análises.

4. Por oportuno, seguem as providências do Contrato de Repasse a serem atendidas pelo Conveniente, conforme os prazos estabelecidos:

Providências	Prazo para solução
Apresentar relatório fotográfico da placa de obra, assinado pelo fiscal da obra, nítido o suficiente para verificação de todas as informações contidas na Placa, inclusive em relação ao Símbolo do Governo Federal. A Placa de obra deve estar afixada em local visível, mantida em bom estado de conservação, e no padrão do Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras atualizado.	Para 1ª autorização de saque
Apresentar Ordem de serviço.	Para 1ª autorização de saque
Apresentar ART/RRT do(s) responsável(eis) pela Execução.	Para 1ª autorização de saque
Apresentar a ART/RRT do(s) responsável(eis) pela fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizará(ão) a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA).	Para 1ª autorização de saque
Apresentar Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
Apresentar PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente assinada pelo(a) Engenheiro(a) Fiscal do Conveniente.	Para todas as autorizações de saque
Apresentar RRE - Relatório Resumo do Empreendimento devidamente assinado pelo(a) Engenheiro(a) Fiscal do Conveniente e pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
Alimentar a aba "Acompanhamento de Obra" no Transferegov.br (com o registro das informações relativas à evolução das obras, indicando os serviços executados), ou seja: <ul style="list-style-type: none"> • a empresa executora deverá registrar as medições diretamente na aba Acompanhamento de Obras do Transferegov.br; e • o responsável pela fiscalização deverá realizar o ateste da medição. Marcos de vistoria 50,00% e 100,00%	Nos marcos de vistoria
Apresentar documento que comprove o recebimento do objeto do contrato de repasse, por parte do Conveniente.	Inspeção técnica final
Apresentar Laudo de Controle Tecnológico acompanhado de ART/RRT de responsabilidade pela sua realização, bem como ateste correspondente, emitido pelo Conveniente.	Inspeção técnica final
Apresentar declaração do representante legal do Conveniente informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra, ou no caso de optar pela instalação de placa, apresentar registro fotográfico	Inspeção técnica final

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



georreferenciado que demonstre a conformidade da placa com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras.	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Observação: a placa de inauguração deve ser confeccionada após a aprovação do layout pelo setor responsável da CAIXA.	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Observação: os documentos devem ser apresentados via Transferegov.br – Aba acompanhamento de obras / ART/RRT / Documentação Complementar.

5. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

VALTENCIR LUIZ DA CUNHA

Assistente Sênior

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE

Coordenador de Filial

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Nº OPERAÇÃO 1081527-25	Nº Transferência GOV 953315/2023	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	BDI 1 25,63%	BDI 2 22,53%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS									
1. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DIMENSÕES 3,00M X 1,50M)	UN	1,00	1.245,02	BDI1	1.564,12	1.573.894,90
1.1.1.	Composição	01						1.564,12	1.564,12
REVESTIMENTO ASFÁLTICO									
1.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	11.689,00	2,18	BDI1	2,74	1.273.498,67
1.2.1.	DER-PR	589420	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	5,88	3.748,59	BDI2	4.593,15	32.027,66
1.2.2.	DER-PR	561120	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCL. FORNEC. DA EMULSÃO	M2	11.689,00	0,49	BDI1	0,62	27.007,72
1.2.3.									7.247,19
1.2.4.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	233,62	1.074,16	BDI1	1.349,47	315.533,07
1.2.5.	DER-PR	589420	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	5,88	3.748,59	BDI2	4.593,15	27.007,72
1.2.6.	DER-PR	561120	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCL. FORNEC. DA EMULSÃO	M2	11.689,00	0,49	BDI1	0,62	7.247,19
1.2.7.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	467,57	1.246,89	BDI1	1.566,47	732.434,36
1.2.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21.154,20	2,49	BDI1	3,13	66.212,65
1.2.9.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	43.013,54	0,96	BDI1	1,23	52.906,64
1.2.10.	Composição	16	LOMBADA (ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B - Resolução CONTRAN 600/05/2016)	M3	3,75	1.246,89	BDI1	1.566,47	5.874,26
1.3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL									
1.3.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULIDA. AF_05/2021	M	1.446,00	5,64	BDI1	7,09	10.252,14
1.3.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. E = 30 CM. APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	295,25	25,90	BDI1	32,54	9.607,43
1.3.3.	Composição	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	23,00	707,60	BDI1	888,96	20.446,08
1.3.4.	Composição	03	PLACA DE INDICAÇÃO DE RUA EM AÇO ESMALTADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	15,00	616,85	BDI1	774,95	11.624,25
1.4. ENSAIOS TECNOLÓGICOS									
1.4.1.	Composição	04	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UND	21,00	154,45	BDI1	194,04	4.074,84
1.4.2.	Composição	05	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND	21,00	89,60	BDI1	112,66	2.363,76
1.4.3.	Composição	06	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UND	21,00	75,69	BDI1	95,09	1.996,89



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081527-25	Nº Transferência 953315/2023	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
			BDI 1 25,63%
			BDI 2 22,53%
			BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS									
1.4.4.	Composição	07	ENSAIO DE TRACÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL - MISTURAS BETUMINOSAS	UND	21,00	199,25	BDI1	250,32	5.256,72
1.4.5.	Composição	08	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UND	21,00	119,19	BDI1	149,74	3.144,54
1.4.6.	Composição	09	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA DA CAPA ASFÁLTICA	UND	1,00	726,84	BDI1	913,13	913,13
1.5.			DEMOLIÇÃO - PASSEIO PÚBLICO						18.274,46
1.5.1.	Composição	10	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	M2	464,58	19,60	BDI1	24,62	11.437,96
1.5.2.	Composição	11	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO POLIDRICO DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	M2	63,00	16,48	BDI1	23,22	1.462,87
1.5.3.	Composição	12	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	M	141,81	17,99	BDI1	22,60	3.200,39
1.5.4.	Composição	15	RECUPERAÇÃO DE BOCA DE LOBO DANIFICADA	UNIDADE	3,00	576,53	BDI1	724,42	2.173,26
1.6.			EXECUÇÃO DE CALÇADA NO PASSEIO PÚBLICO						210.877,85
1.6.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	M2	1.424,94	2,70	BDI1	3,39	4.830,21
1.6.2.	Composição	13	COLCHÃO DE ARGILA COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, COM COLCHÃO PO DE PEDRA ESPESSURA 5 CM, E REJUNTAMENTO COM AREIA.	M3	213,73	84,73	BDI1	106,45	22.751,57
1.6.3.	Composição	17	FINCADINHA EM CONCRETO, 0,9 X 0,19 X 100 M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1.424,64	63,91	BDI1	80,29	114.400,40
1.6.4.	Composição	14	GUJA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUJA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA, AF_06/2016	M	986,50	29,93	BDI1	37,60	37.092,40
1.6.5.	SINAPI	94267		M	472,63	53,56	BDI1	67,29	31.803,27

Engargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida. RP - 100% Repasse. CP - 100% Contrapartida. OU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Gráu de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081527-25	Nº TransfereGov 953315/2023	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÉS BARRAS DO PARANÁ/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	MUNICÍPIO / UF TRÉS BARRAS DO PARANÁ/PR
			BDI 1 25,63%
			BDI 2 22,53%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS									
TRÉS BARRAS DO PARANÁ/PR									
RECURSO →									
									1.573.894,90

Local
TRÉS BARRAS DO PARANÁ/PR

Data
sexta-feira, 12 de abril de 2024

59
GUSO:409886600
Assinado de forma digital
por GERSON FRANCISCO
GUSO:40988660059
Dados: 2024.04.12
13:44:04 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: JEAN CARLOS DE LIMA
CREA/CAU: PR-167397/D
ART/IRRT: 1720241403077

JEAN CARLOS Assinado de forma
digital por JEAN
DE CARLOS DE
LIMA:08869370941
Dados: 2024.04.12
13:45:48 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081527-25	Nº TGOV 9533152023	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APellido EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS
---------------------------	-----------------------	------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	1.573.894,90	% Período:	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.564,12	% Período:	27,72%	30,09%	24,37%	10,10%	3,30%	4,43%						
1.2.	REVESTIMENTO ASFÁLTICO	1.273.466,67	% Período:	100,00%	32,70%	37,19%	30,11%								
1.3.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	51.929,90	% Período:						100,00%						
1.4.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	17.749,98	% Período:						100,00%						
1.5.	DEMOLIÇÃO - PASSEIO PÚBLICO	18.274,48	% Período:	100,00%											
1.6.	EXECUÇÃO DE CALÇADA NO PASSEIO PÚBLICO	210.877,85	% Período:				75,36%	24,64%							
2.			% Período:												
Total: R\$ 1.573.894,90			%:	27,72%	30,09%	24,37%	10,10%	3,30%	4,43%						
Período:			Repasso:	399.643,17	433.764,94	351.290,42	145.567,21	47.600,42	63.827,84						
			Contrapartida:	36.640,55	39.770,78	32.207,41	13.346,06	4.364,16	5.851,94						
			Outros:												
Acumulado:			Investimento:	436.283,72	473.555,72	383.497,83	158.913,27	61.964,58	69.679,78						
			%:	27,72%	57,81%	82,17%	92,27%	95,57%	100,00%						
			Repasso:	399.643,17	833.428,11	1.194.719,53	1.330.295,74	1.377.896,16	1.441.714,00						
			Contrapartida:	36.640,55	76.411,33	108.618,74	121.964,80	126.328,96	132.180,90						
			Outros:												
			Investimento:	436.283,72	909.839,44	1.293.337,27	1.452.250,54	1.504.215,12	1.573.894,90						

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Local

sexta-feira, 12 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: JEAN CARLOS DE LIMA
CREA/CAU: PR-187397/D
ART/RRT: 1720241403077

Assinado de forma digital
por GERSO FRANCISCO
GUSSO:409886600
Data: 2024.04.12 13:44:20
-03'00'

Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS DE LIMA
LIMA:08869370941
Data: 2024.04.12 13:46:02
-03'00'

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26		
F 1	Administração Local																												
F 2	SERVIÇOS PRELIMINARES																												
F 3	REVESTIMENTO ASFALTICO																												
F 4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL																												
F 5	ENSAIOS TECNOLÓGICOS																												
F 6	DEMOLIÇÃO - PASSEIO PÚBLICO																												
F 7	EXECUÇÃO DE CALÇADA NO PASSEIO PÚBLICO																												

Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.

GERSO
FRANCISCO
GUSO:409886600

Assinado de forma digital
por GERSO FRANCISCO
GUSO:40988660059
Dados: 2024.04.12
13:44:32 -03'00'

JEAN CARLOS DE
LIMA:088693709
41

Assinado de forma digital
por JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941
Dados: 2024.04.12 13:46:13
-03'00'



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1081527-25	Nº TransfereGOV 953315/2023	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	RECURSO OGU	REPASSO 1.441.714,00	VALORES CONTRATADOS (R\$): CONTRAPARTIDA 132.180,90	INVESTIMENTO 1.573.894,90
APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS				REPROGRAMAR			

Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	Análise Concluída / A Licitar	11.589,00	m²	LOTE 1	1.441.714,00	132.180,90	-	1.573.894,90
TOTAL								1.441.714,00 (91,60%)	132.180,90 (8,40%)	- (0,00%)	1.573.894,90 (100,00%)

Observações:



TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Local

JEAN
CARLOS DE
LIMA:08869
370941

GERSO FRANCISCO
GUSO:40988660059

Assinado de forma digital por GERSON FRANCISCO
GUSO:40988660059
Dados: 2024.04.12 13:46:25 -03'00'

sexta-feira, 12 de abril de 2024
Data

Assinado de forma digital por JEAN
CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2024.04.12 13:46:25 -03'00'

Representante Tomador

Nome: GERSON FRANCISCO GUSO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

000012



RRE - RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO - TOMADOR

PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	Nº OPERAÇÃO 1091527-25	Nº TransfereGOV 953315/2023	VALORES CONTRATADOS (R\$):		RECURSO OGU
APellido do Empreendimento RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	REPASSO 1.441.714,00	CONTRAPARTIDA 132.180,90	INVESTIMENTO 1.573.894,90	Nº RRE 1

Situação do TC/CR: Normal	Percentual previsto em: abr-24	0,00%
------------------------------	-----------------------------------	-------

Meta	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	BM / PLE nº	Valores Medidos (R\$)			Execução Física Acum.	
							Valor Total (R\$)	Acumulado Período Anterior	No Período		
1.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	Análise Concluída / A Licitar	11689	m²	LOTE 1	1	1.573.894,90	-	-	0,00%	
							(%)	(100,00%)	(0,00%)	(0,00%)	
							Repasso	1.441.714,00	-	-	
							Contrapartida	132.180,90	-	-	
							Outros	-	-	-	
							Investimento	1.573.894,90	-	-	0,00%

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Local

sexta-feira, 12 de abril de 2024
Data

Assinado de forma digital
por GERSON FRANCISCO
GUSO:409886600
Dados: 2024.04.12
13:45:05 -03'00'

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941
Dados: 2024.04.12
13:46:39 -03'00'

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: JEAN CARLOS DE LIMA
Profissão: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: PR-167397/D
ART/RRRT: 1720241403077

Responsável Social

Nome:
Cargo:

Responsável Financeiro

Nome:
Cargo:

000013

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DIMENSÕES 3,00M X 1,50M)	UN		1.245,02	1.253,88
SINAPI-I	4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEREBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	1	7,99	7,99
SINAPI-I	4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	4	6,81	6,81
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,5	250,00	250,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	15,26	15,26
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	30,70	34,31
SINAPI	88316	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	24,38	26,90
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1-4,5-4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRUTA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	376,55	387,43
COMPOSIÇÃO	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		707,60	711,25
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,3	577,50	577,50
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	31,08	34,73
SINAPI-I	5050	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIÂMETRO INFERIOR = *95* MM	UN	1	503,27	503,27
COMPOSIÇÃO	03	PLACA DE INDICAÇÃO DE RUA EM AÇO ESMALTADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		616,85	620,50
SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	82,50	82,50
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	31,08	34,73
SINAPI-I	5050	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIÂMETRO INFERIOR = *95* MM	UN	1	503,27	503,27
COMPOSIÇÃO	04	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UND		154,45	177,43
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,25	26,06	29,90
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	34,88	40,13
COMPOSIÇÃO	05	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND		89,60	102,92
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1	26,06	29,90
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	34,88	40,13
COMPOSIÇÃO	06	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UND		75,69	86,94
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7	26,06	29,90
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9	34,88	40,13
COMPOSIÇÃO	07	ENSAIO DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL - MISTURAS BETUMINOSAS	UND		199,25	228,89
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,3	26,06	29,90
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	34,88	40,13
COMPOSIÇÃO	08	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UND		119,19	136,91
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,7	26,06	29,90
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4	34,88	40,13
COMPOSIÇÃO	09	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA DA CAPA ASFÁLTICA	UND		726,84	769,18
SINAPI	5824	CAMINHÃO TÔCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	216,60	220,25
SINAPI	88316	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	24,33	26,90
SINAPI	88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	24,75	28,37
COMPOSIÇÃO	10	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	M2		19,60	20,53
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0326	212,31	216,02
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0896	90,46	94,17
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,136	29,27	32,81
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0574	10,29	10,29
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0836	0,95	0,95
COMPOSIÇÃO	11	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	M2		18,48	19,49
SINAPI	88260	CALÇEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	27,46	30,52
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,03	212,31	216,02
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,08	90,46	94,17
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	29,27	32,81
COMPOSIÇÃO	12	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	M		17,99	18,87
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,03	212,31	216,02
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,08	90,46	94,17
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	29,27	32,81

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" [14 X 1"] - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0524	10,29	10,29
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" [14 X 1"] - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0836	0,95	0,95
COMPOSIÇÃO	13	COLCHÃO DE ARGILA COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3		84,73	88,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,65	24,33	26,90
SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,274	37,02	40,56
SINAPI	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,254	30,18	33,72
SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	1	51,12	51,12
COMPOSIÇÃO	14	FINCADINHA EM CONCRETO, 0,9 X 0,19 X 100 M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		28,93	31,61
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO IAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA IAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,007	120,00	120,00
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,03	428,50	428,50
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,075	25,16	27,86
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	31,08	34,73
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	24,33	26,90
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,002	596,78	618,09
COMPOSIÇÃO	15	RECUPERAÇÃO DE BOCA DE LOBO DANIFICADA	UNIDADE		576,63	620,94
SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	4,26	7,18	7,18
SINAPI-I	367	AREIA GROSSA - POSTO IAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA IAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,15	121,56	121,56
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-1 PARA ARGAMASSAS	KG	12	0,82	0,82
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	50	0,66	0,66
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,126	66,00	66,00
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,032	65,65	65,65
SINAPI-I	7258	TUOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	125	0,68	0,68
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,413	30,84	34,45
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,211	31,08	34,73
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	24,33	26,90
COMPOSIÇÃO	16	LOMBADA (ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B - Resolução CONTRAN 600/09/2016)	M3		1.246,89	1.252,31
SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1	1.246,89	1.252,31
COMPOSIÇÃO	17	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, COM COLCHÃO PÓ DE PEDRA ESPESSURA 5 CM, E REJUNTAMENTO COM AREIA.	M2		63,91	66,01
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO IAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA IAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,01	120,00	120,00
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0568	62,01	62,01
SINAPI-I	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TUOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIEDO, 20 CM X 10 CM, E - 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	1,03	38,00	38,00
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3725	27,46	30,52
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3725	24,33	26,90
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041	9,52	9,52
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1821	0,61	0,61
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" [14 X 1"] - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0491	10,29	10,29
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" [14 X 1"] - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1371	0,95	0,95

02/04/2024

Data

Responsável Técnico: Eng. Civil Jean Carlos de Lima
CREA/CAU: CREA-PR 167397/DJEAN CARLOS DE
LIMA:088693709

41

Assinado de forma digital
por JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941
Dados: 2024.04.12
13:50:23 -03'00'


Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081527-25	Nº TRANSFEREGOV 953315/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
----------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS / RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,69%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,63%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Local

JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
 Dados: 2024.04.12 13:45:30 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: JEAN CARLOS DE LIMA

CREA/CAU: PR-167397/D

ART/RRT: 1720241403077

sexta-feira, 12 de abril de 2024

Data

GERSO FRANCISCO

GUSSO:409886600

59

Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO
 GUSSO:40988660059
 Dados: 2024.04.12 13:43:05 -03'00'


Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081527-25	Nº TRANSFEREGOV 953315/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
----------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS / RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,45%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	22,53%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Local

sexta-feira, 12 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: JEAN CARLOS DE LIMA

CREA/CAU: PR-167397/D

ART/RRT: 1720241403077



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081527-25	Nº TRANSFEREGOV 953315/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
---------------------------	--------------------------------	--------------------------------------------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS / RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Local

sexta-feira, 12 de abril de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: JEAN CARLOS DE LIMA

CREA/CAU: PR-167397/D

ART/RRT: 1720241403077



1. Responsável Técnico

JEAN CARLOS DE LIMA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1717206980

Carteira: PR-167397/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
AVENIDA BRASIL, 245
CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Contrato: CR 953315/2023

Celebrado em: 02/02/2024

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA 26-C, SN
CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 01/03/2024

Previsão de término: 31/12/2025

Coordenadas Geográficas: -25,427211 x -53,188259

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

RUA CARLOS FERNANDES COSTA D'AVILA, SN
JARDIM GUARANI - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 01/03/2024

Previsão de término: 31/12/2025

Coordenadas Geográficas: -25,429498 x -53,182356

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

RUA RIO BRANCO, SN
CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 01/03/2024

Previsão de término: 31/12/2025

Coordenadas Geográficas: -25,426029 x -53,1818

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

RUA VEREADORA ELIANE DEZAN, SN
JARDIM GUARANI - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 01/03/2024

Previsão de término: 31/12/2025

Coordenadas Geográficas: -25,429319 x -53,182827

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

PROLONGAMENTO AVENIDA SÃO PAULO, SN
JARDIM AMÉRICA - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 01/03/2024

Previsão de término: 31/12/2025

Coordenadas Geográficas: -25,421954 x -53,176101

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

RUA CASTELO BRANCO, SN
CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 01/03/2024

Previsão de término: 31/12/2025

Coordenadas Geográficas: -25,420215 x -53,188488

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

RUA VERENA DAL MAGRO, SN
OURO NEGRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 01/03/2024

Previsão de término: 31/12/2025

Coordenadas Geográficas: -25,430385 x -53,183255

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

RUA DAS OLIVEIRAS, SN
CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 01/03/2024

Previsão de término: 31/12/2025

Coordenadas Geográficas: -25,425772 x -53,180059

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68





RUA IPÊ, SN POR DO SOL - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000 Data de Início: 01/03/2024 Previsão de término: 31/12/2025 Finalidade: Infra-estrutura Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Coordenadas Geográficas: -25,425964 x -53,190159 CNPJ: 78.121.936/0001-68
RUA AMAPÁ, SN CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000 Data de Início: 01/03/2024 Previsão de término: 31/12/2025 Finalidade: Infra-estrutura Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Coordenadas Geográficas: -25,427127 x -53,188646 CNPJ: 78.121.936/0001-68
RUA GENERAL OLIVERIO, SN CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000 Data de Início: 01/03/2024 Previsão de término: 31/12/2025 Finalidade: Infra-estrutura Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Coordenadas Geográficas: -25,427265 x -53,189652 CNPJ: 78.121.936/0001-68

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de <i>pavimentação asfáltica para vias urbanas</i>	11689,00	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de <i>artefatos de concreto</i>	1424,84	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de <i>sinalização urbana</i>	439,85	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de <i>sinalização urbana</i>	38,00	UNID
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Laudo, Projeto] de <i>adequação para acessibilidade de edificação para fins diversos</i>	1424,84	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

11.689,00M² RECAPE ASFÁLTICO CBUQ EM VIAS URBANAS-1.424,84M² PASSEIO PÚBLICO PISO INTERTRAVADO CONCRETO(PAVER)

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JEAN CARLOS DE LIMA, registro Crea-PR PR-167397/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 12/03/2024 e hora 14h09.

GERSO FRANCISCO
GUSSO:4098866005
9

Assinado de forma digital por
 GERSO FRANCISCO
 GUSSO:40988660059
 Dados: 2024.03.12 16:35:25 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ: 78.121.936/0001-68

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
 Central de atendimento: 0800 041 0067

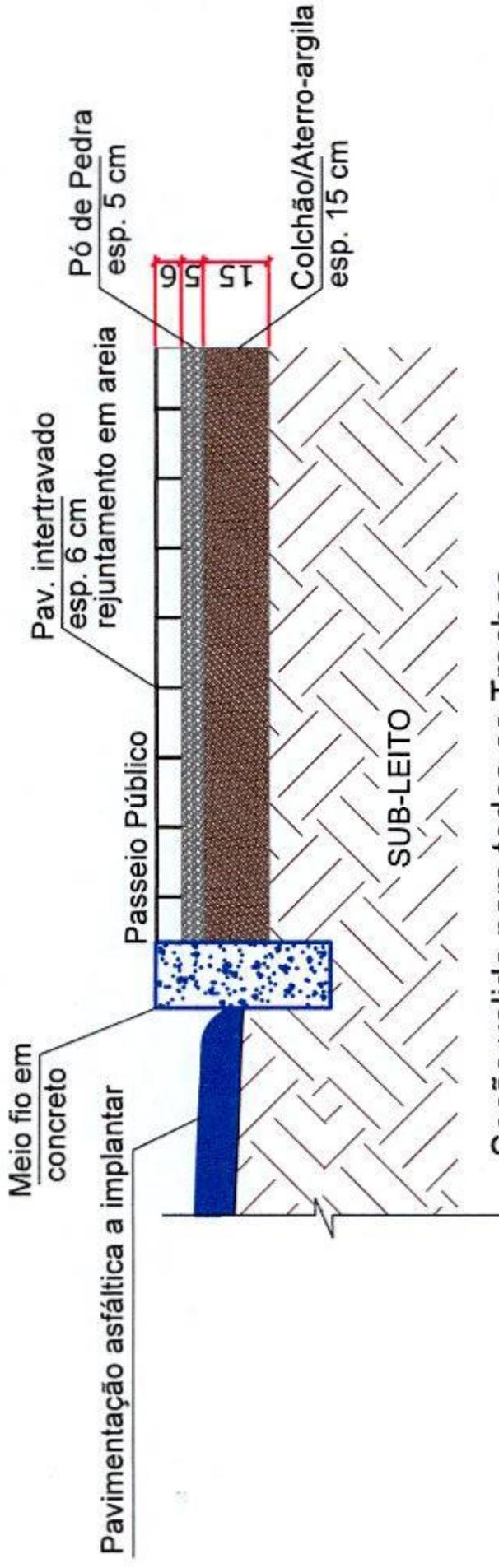


CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 12/03/2024

ART Isenta





JEAN CARLOS DE
LIMA:0886937094
1

Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS DE
LIMA:0886937094
Dados: 2024.04.02 17:29:51
-03'00'

- Seção válida para todos os Trechos
- Medidas em cm
- Sub-leito regular e compactado

SEÇÃO TRANSVERSAL PASSEIO

Escala 1:50

000027

OBRA: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
ENDEREÇO: VIAS URBANAS – MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – PR

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

GERSO FRANCISCO
GUSSO:409886600
59

Assinado de forma digital
por GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2024.02.02
13:37:17 -03'00'

P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO

JEAN CARLOS DE
LIMA:088693709
41

Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941
Dados: 2024.02.02 17:39:36
-03'00'

ENGº. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

1. GENERALIDADES

O presente memorial foi elaborado, de modo a apresentar os dados relativos ao dimensionamento do pavimento a empregar no projeto de recape asfáltico sobre pavimentação poliédrica em vias urbanas da sede do Município de Três Barras do Paraná.

1.1. Dados do Trecho

Localização	: Prol. Avenida São Paulo, Rua Ipê, Rua das Oliveiras, Rua Rio Branco, Rua Amapá, Travessa 26-C, Rua Castelo Branco, Rua General Oliverio, Rua Carlos Fernandes Costa D'Avila, Rua Vereadora Eliane Dezan, Rua Verena Dal Magro.
Extensão total	: 1.665,50 m
Largura Total	: Variável
Área total	: 11.689,00 m ²
Município	: Três Barras do Paraná

2. DADOS PRELIMINARES

Devido ao fato de tratar-se de vias locais residenciais com fluxo de tráfego leve, o pavimento foi dimensionado de acordo com o Método de Dimensionamento de Pavimento Flexível adotado pelo DNIT, proposto pelo Eng. Murilo Lopez de Souza, através das diretrizes propostas pela Prefeitura Municipal de São Paulo na instrução de projeto IP-04 – Instrução para Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis para Tráfego Leve e Médio.

2.1. Caracterização do Tráfego

Tendo em vista que, as vias contempladas no presente projeto apresentam características de vias locais residenciais com passagem, com base no disposto no Quadro 4.1 da IP-04/SIURB/PMSP, é possível classificá-las como de fluxo leve, visto que, estas apresentam circulação de veículos leves entre 100 a 400 veículos/dia, e no caso de veículos comerciais (caminhões e ônibus) entre 4 a 20 veículos/dia.

Considerando-se o previsto no Quadro 4.1 da IP-04/SIURB/PMSP, tal fluxo de veículos resulta em um número de operações padrão (N) variando entre $2,70 \times 10^4$ e $1,40 \times 10^5$ solicitações, o que nos dá um "N" característico no valor de:

$N = 10^5$

2.2. Carga Legal e Vida Útil do Projeto

Conforme a IP-04/SIURB/PMSP no presente dimensionamento, foi considerada que a máxima carga legal para o eixo simples de rodas duplas no Brasil é de 10 toneladas por eixo simples de rodagem dupla, e que o período de vida útil do pavimento seja de 10 anos.

2.3. Características do Sub-leito

Devido ao fato do presente dimensionamento, ter como prerrogativa o conhecimento da capacidade de suporte do sub-leito existente. Para tanto a espessura do pavimento a ser construído será calculado com base na capacidade de suporte (CBR ou Mini CBR).

Entretanto devido à tratar-se de vias já dotadas de guias, sarjetas e pavimentação poliédrica, conforme item 4 da IP-04/SIURB/PMSP, o CBR ou MiniCBR poderá ser realizada "in situ".

Sendo assim, para obtenção do índice de suporte MiniCBR, será utilizado a metodologia de ensaio ME-56 – Determinação do Índice MiniCBR de Campo, adotado pela Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura do Recife, o qual tem correspondência com o método M198-88, do DER-PMSP.

Ademais, tendo em vista a uniformidade do tipo de solo no perímetro urbano da sede do município, definiu-se a realização de 9 pontos de teste, localizados nos trechos a serem pavimentados, sendo que, para dimensionamento do pavimento será adotada o menor valor entre os resultados obtidos.

3. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE MiniCBR

3.1. Aparelhagem e Material

Para a execução do ensaio utilizou-se a seguinte aparelhagem e o seguinte material:

a) Macaco de carga: Tipo de rosca e engrenagem, de operação manual por movimento giratório de uma manivela, dotado de duas velocidades (lenta e rápida), com capacidade mínima de 1.000 kg (10 kN), acoplável tanto ao anel dinamométrico, como aos suportes.

b) Anel dinamométrico: Com capacidade de 500 kgf (5 kN), provido de um relógio comparador que leia 0,01 mm, acoplável, de um lado, com o macaco do item 5a e, do outro, ao pistão de penetração.

c) Suporte do macaco de carga: De acordo com a Figura 1, acoplável ao veículo tipo Kombi ou similar.

d) Pistão de penetração: Constituído de ponta penetrante de 16 mm de diâmetro e de extensões que permitam efetuar medidas até a profundidade de cerca de 100 cm, acoplável a uma das extremidades do anel dinamométrico.

e) Dispositivo para medida da penetração do pistão: Constituído por um suporte do relógio comparador fixável ao pistão de penetração e de relógio comparador que leia diretamente 0,01 mm e tenha curva de no mínimo 10 mm e provido de conta-giros.

f) Carga de reação: Uma perua Kombi ou similar, com pará-choque traseiro provido de encaixe apropriado para adaptar o suporte de transmissão da sobrecarga.

g) Sobrecarga padrão: De metal, com diâmetro interno 10 mm e diâmetro externo 50 mm, pesando 500 g.

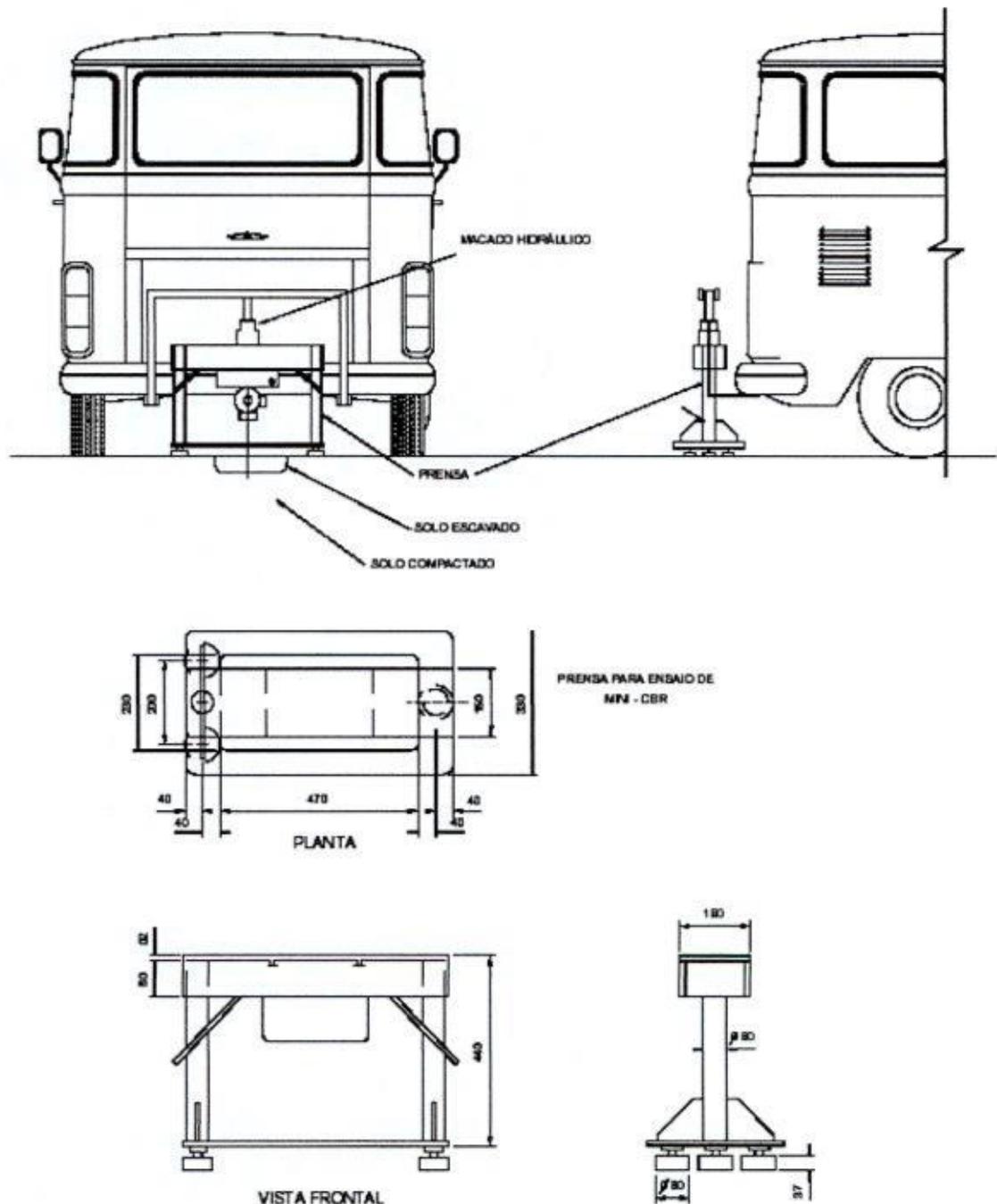


Figura 1 – Suporte de Macaco de Carga

h) Dispositivo para Controle de Velocidade de Penetração do Pistão: Provido de ponteiro que se desloca à velocidade uniforme de 1,25 volta por minuto.

i) Nível de bolha;

j) Fio de prumo;

3.2. Ensaio

Procedimentos do ensaio:

a) No ponto do ensaio, removeu-se a pavimentação existente. Devido ao fato de a superfície encontrar-se irregular, preparou-se uma superfície plana e horizontal de cerca de 20 x 20 cm, mediante o uso de ferramentas adequadas (pá, picareta, paceta, trado, etc.). Manteve-se protegida a superfície preparada com uma manta impermeável, a fim de evitar perda de umidade.

b) Posicionou-se o suporte do macaco de carga, de maneira que a vertical que passa pela ponta do macaco passasse quanto mais perto possível do ponto pretendido para efetuar a penetração. Para tanto, deslocou-se o veículo de maneira que o centro do suporte de transmissão de carga ficasse sobre o ponto a ser ensaiado, utilizando o fio de prumo. Posicionou-se a prensa de ensaio sobre o mesmo ponto, nivelando-o adequadamente. Assentou-se o macaco hidráulico sobre a armação da prensa e levantar a parte traseira do veículo. Adaptou-se o anel dinamométrico, o pistão de penetração e suas extensões e o dispositivo para a medida da penetração do pistão, tendo o cuidado de aplainar a superfície contígua ao ponto a ensaiar e colocar a sobrecarga padrão.

c) A seguir moveu-se lentamente a manivela do macaco de carga até que o relógio comparador do dinamômetro apresentava 0,01 mm. Ajustou-se o relógio comparador do dispositivo de medida da penetração de maneira que ele marcasse zero.

d) Ligou-se o dispositivo de controle de velocidade de penetração e iniciou-se a penetração girando, apropriadamente, a manivela do macaco de carga, de maneira que o ponteiro do relógio comparador medidor da penetração se deslocasse paralelamente ao ponteiro do dispositivo de controle da velocidade de penetração.

e) No relógio comparador do anel dinamométrico, efetuou-se as seguintes leituras indicando as penetrações: (0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5 e 5,0 mm).

3.3. Cálculos

Com base nas leituras obtidas, foram calculadas as cargas em kN correspondentes às leituras do anel dinamométrico e plotou-se os pontos correspondentes em gráfico, com as penetrações em abcissa e as cargas em ordenada, traçando por esses pontos a curva média correspondente.

Na curva obtida, determinou-se as cargas C.1 e C.2, em kN, correspondentes às penetrações de 2,0 e 2,5 mm, respectivamente.

De posse dos valores de C.1 e C.2, obteve-se os valores do CBR, da tabela apresentada no Anexo I, cópia da Figura 7, da ME-56 citada no item 2.3, a qual apresenta valores obtidos das seguintes equações:

$$\text{Log(Mini - CBR.1)} = -0,254 + 0,896 \times \text{logC.1}$$

$$\text{Log(Mini - CBR.2)} = -0,356 + 0,937 \times \text{logC.2}$$

Onde:

C.1 e C.2 = valores das cargas obtidas nos gráficos, expressos em kN

Finalmente adota-se o maior dos dois valores obtidos, como o valor do Índice de Suporte MiniCBR

3.4. Resultados

A seguir são apresentados os resultados de cargas obtidas dos gráficos, para C.1 e C.2, bem como os valores de CBR respectivos para cada carga, e o CBR adotado para o ensaio em questão:

RESULTADOS					
Ensaio	Cargas Obtidas		MiniCBR		MiniCBR Adotado
	C.1 (kN)	C.2 (kN)	2,0	2,5	
E1	0,37	0,40	14,1	13,9	14,1
E2	0,40	0,45	15,1	15,5	15,5
E3	0,42	0,44	15,8	15,2	15,8
E4	0,36	0,40	13,6	13,9	13,9
E5	0,48	0,53	17,7	18,0	18,0
E6	0,41	0,44	15,4	15,2	15,4
E7	0,38	0,43	14,5	14,8	14,8
E8	0,29	0,35	11,4	12,2	12,2
E9	0,38	0,42	14,5	14,5	14,5

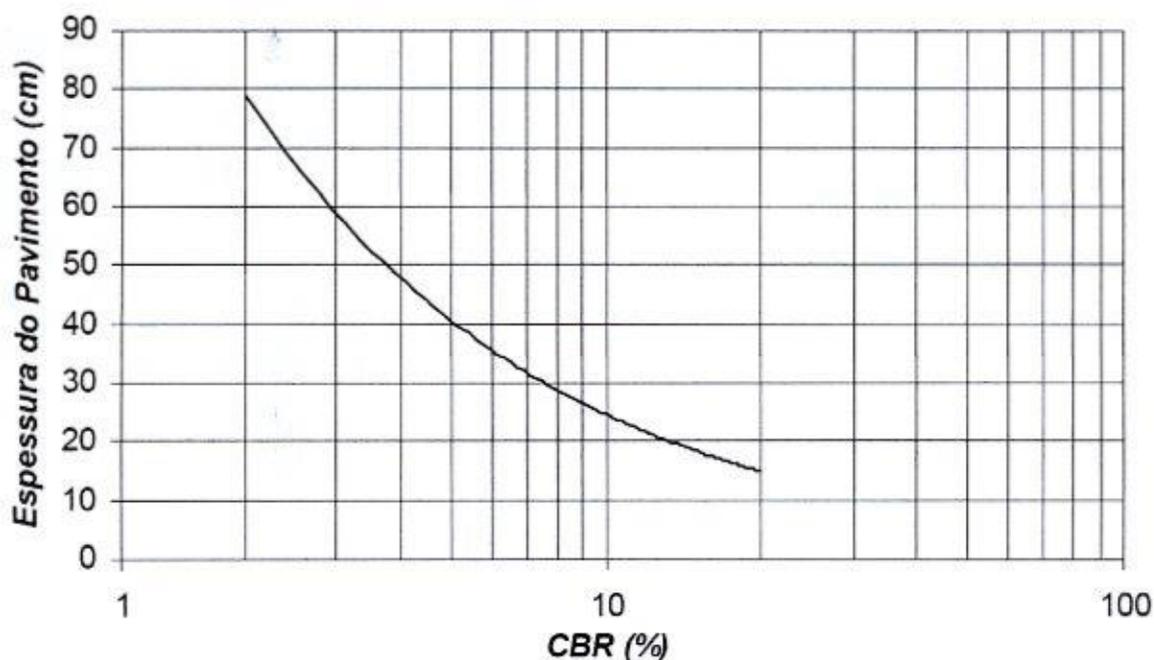
O dimensionamento será calculado genericamente para todas as vias a serem pavimentadas, sendo portanto, conforme citado no item 2.3, adotado o menor valor de MiniCBR, considerando-se o pior cenário obtido.

Para tanto adota-se para efeito de cálculo o valor de:

MiniCBR = 12

4. DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

Com base nos dados de tráfego ($N = 10^5$) e do Índice de Suporte (CBR = 12) representativo do sub-leito, a espessura total básica do pavimento, será fixada de acordo com o ábaco apresentada na Figura 2 a seguir:



VALORES TABELADOS

CBR	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	15	20
Heq	75	56	48	42	37	33	30	27	25	23	21	18	14

Figura 2 – Ábaco de Dimensionamento
(Fonte IP-04/SIURB/PMSP)

Com base no ábaco para Determinação de Espessuras do Pavimento, por interpolação, determina-se que a espessura total do pavimento deverá ter:

Heq = 21cm

Onde:

Heq : Espessura Total do Pavimento

4.1. Dimensionamento das Camadas

Para o projeto em questão, tendo em vista as características do pavimento existentes, será considerada a espessura do pavimento poliédrico como parte integrante do pavimento.

Considerando-se o previsto no Quadro 4.2 da IP-04/SIURB/PMSP, quanto à camada de revestimento e proteção de base e sub-leito, é possível a utilização tanto de CBUQ como de PMQ para a execução desta.

Entretanto, considerando-se as características de cada um dos materiais quanto à resistência e equivalência estrutural, bem como fatores de coesão e aglutinação das partículas, fatores que influenciam na impermeabilização da camada

de revestimento, visto que o município se encontra em área com índice pluviométrico considerável, para a camada de revestimento será utilizado o CBUQ.

Sendo assim de acordo com o Quadro 4.2 da IP-04/SIURB/PMSP, e com base nos coeficientes de equivalência estrutural apresentados no Quadro 4.4 da IP-04/SIURB/PMSP e demais especificações da referida instrução de projeto, para os parâmetros obtidos, adotamos as seguintes espessuras apresentadas na tabela abaixo:

Camada	Material	Espessura Real (cm)	Coefficiente Estrutural	Espessura Equivalente (cm)
Revestimento	Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	6,00	2,00	12,00
Base	Pedras Irregulares	15,00	1,00	15,00
Total		21,00		27,00

Devido à irregularidade natural do pavimento existente faz-se necessária a aplicação de uma camada de reperfilamento com espessura média de 2,0 cm (nivelamento da base de pedras irregulares), de modo a prover um suporte homogêneo da base, o qual será executado também em CBUQ, devido ao citado anteriormente, com espessura média de 6,0cm.

Os procedimentos para a execução dos serviços encontram-se descritos no memorial descritivo.

Três Barras do Paraná – PR, 01 de fevereiro de 2024.

ANEXO I – TABELA DE CORRELAÇÃO CARGA x CBR PARA C.1 E C.2

Carga		Mini-CBR		Carga		Mini-CBR		Carga		Mini-CBR		Carga		Mini-CBR	
(kN)	(kgf)	2,0	2,5	(kN)	(kgf)	2,0	2,5	(kN)	(kgf)	2,0	2,5	(kN)	(kgf)	2,0	2,5
0,00	0	0,0	0,0	0,50	50	16,4	17,1	1,50	150	48,1	48,2	5,50	550	159	163
0,01	1	0,5	0,4	0,51	51	16,7	17,4	1,55	155	50,8	49,7	5,60	560	161	166
0,02	2	1,0	0,8	0,52	52	19,1	17,7	1,60	160	52	51,2	5,70	570	164	168
0,03	3	1,5	1,2	0,53	53	19,4	18,0	1,65	165	53,6	52,7	5,80	580	167	171
0,04	4	1,9	1,6	0,54	54	19,8	18,4	1,70	170	55,1	54,2	5,90	590	169	174
0,05	5	2,4	2,0	0,55	55	20,1	18,7	1,75	175	57	55,7	6,00	600	172	177
0,06	6	2,8	2,3	0,56	56	20,5	19,0	1,80	180	58,3	57,1	6,10	610	174	180
0,07	7	3,2	2,7	0,57	57	20,8	19,3	1,85	185	59,7	58,6	6,20	620	177	182
0,08	8	3,6	3,1	0,58	58	21,2	19,7	1,90	190	61,1	60,1	6,30	630	180	185
0,09	9	4,0	3,4	0,59	59	21,5	20,0	1,95	195	62,5	61,7	6,40	640	182	188
0,10	10	4,4	3,8	0,60	60	21,8	20,3	2,00	200	64	63,1	6,50	650	185	191
0,11	11	4,7	4,1	0,61	61	22,1	20,6	2,05	205	65,5	64,6	6,60	660	187	193
0,12	12	5,1	4,5	0,62	62	22,4	20,9	2,10	210	67	66,4	6,70	670	190	196
0,13	13	5,5	4,8	0,63	63	22,7	21,3	2,15	215	68,6	67,6	6,80	680	192	199
0,14	14	5,9	5,2	0,64	64	23,1	21,6	2,20	220	70,1	69	6,90	690	195	201
0,15	15	6,3	5,5	0,65	65	23,4	21,9	2,25	225	71,3	70,5	7,00	700	197	204
0,16	16	6,7	5,9	0,66	66	23,7	22,2	2,30	230	72,6	71,9	7,10	710	200	207
0,17	17	7,0	6,2	0,67	67	24,0	22,5	2,35	235	73,8	73,5	7,20	720	202	210
0,18	18	7,4	6,6	0,68	68	24,4	22,9	2,40	240	75,2	74,8	7,30	730	205	212
0,19	19	7,8	6,9	0,69	69	24,7	23,2	2,45	245	76,9	76,4	7,40	740	207	215
0,20	20	8,2	7,3	0,70	70	25,1	23,5	2,50	250	79	78	7,50	750	210	218
0,21	21	8,5	7,6	0,71	71	25,4	23,8	2,55	255	82	81	7,60	760	212	220
0,22	22	8,9	8,0	0,72	72	25,8	24,1	2,79	279	84	83	7,70	770	215	223
0,23	23	9,2	8,3	0,73	73	26,0	24,4	2,80	280	87	86	7,80	780	217	226
0,24	24	9,6	8,6	0,74	74	26,3	24,7	2,90	290	89	89	7,90	790	220	229
0,25	25	10,0	8,9	0,75	75	26,6	25,0	3,00	300	92	92	8,00	800	222	231
0,26	26	10,3	9,3	0,76	76	26,9	25,4	3,10	310	95	95	8,20	820	228	237
0,27	27	10,7	9,6	0,77	77	27,2	25,7	3,20	320	97	98	8,40	840	232	242
0,28	28	11,0	9,9	0,78	78	27,6	25,9	3,30	330	100	101	8,60	860	237	247
0,29	29	11,4	10,3	0,79	79	27,9	26,2	3,40	340	103	104	8,80	880	242	253
0,30	30	11,7	10,6	0,80	80	28,3	26,4	3,50	350	106	107	9,00	900	247	258
0,31	31	12,0	10,9	0,82	82	28,6	27,4	3,60	360	109	109	9,20	920	252	264
0,32	32	12,4	11,3	0,84	84	29,4	28,1	3,70	370	111	112	9,40	940	257	269
0,33	33	12,8	11,6	0,86	86	30,0	28,7	3,80	380	114	115	9,60	960	262	274
0,34	34	13,1	11,9	0,88	88	30,6	29,2	3,90	390	117	118	9,80	980	267	280
0,35	35	13,5	12,2	0,90	90	31,3	29,8	4,00	400	119	121	10,00	1000	272	285
0,36	36	13,8	12,6	0,92	92	31,9	30,5	4,10	410	122	124				
0,37	37	14,1	12,9	0,94	94	32,5	31,1	4,20	420	125	127				
0,38	38	14,5	13,3	0,96	96	33,0	31,7	4,30	430	127	129				
0,39	39	14,8	13,6	0,98	98	33,7	32,4	4,40	440	130	132				
0,40	40	15,1	13,9	1,00	100	34,3	33,0	4,50	450	133	135				
0,41	41	15,4	14,2	1,05	105	36,0	34,5	4,60	460	136	138				
0,42	42	15,8	14,5	1,10	110	37,2	36,1	4,70	470	138	141				
0,43	43	16,1	14,8	1,15	115	39,0	37,6	4,80	480	141	143				
0,44	44	16,4	15,2	1,20	120	40,4	39,1	4,90	490	143	146				
0,45	45	16,8	15,5	1,25	125	41,8	40,6	5,00	500	146	149				
0,46	46	17,1	15,8	1,30	130	42,9	42,2	5,10	510	149	152				
0,47	47	17,4	16,1	1,35	135	44,8	43,7	5,20	520	151	155				
0,48	48	17,7	16,4	1,40	140	46,3	45,2	5,30	530	154	157				
0,49	49	18,1	16,7	1,45	145	47,4	46,7	5,40	540	156	160				
0,50	50	18,4	17,1	1,50	150	49,1	48,2	5,50	550	159	163				

OBRA: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ENDEREÇO: VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO – MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

GERSO FRANCISCO Assinado de forma digital
por GERSO FRANCISCO
GUSSO:409886600 GUSSO:40988660059
59 Dados: 2024.02.02
13:37:30 -03'00'

P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO

JEAN CARLOS DE Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS DE
LIMA:0886937094 LIMA:08869370941
1 Dados: 2024.02.02 17:38:44
-03'00'

ENGº CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1. Placa de obra	3,00 x 1,50m = 4,50m²
2. MEIO-FIO	
2.1 RUA RIO BRANCO (Trechos 02)	
2.1.1. Meio fio de concreto moldado in loco Trecho 02 = 50,00m Total = 50,00m	
2.1.2. Meio fio a demolir Trecho 02 = 50,00m Total = 50,00m	
2.2 RUA AMAPÁ (Trechos 01)	
2.2.1. Meio fio de concreto moldado in loco Trecho 01 = 292,42m Total = 292,42m	
2.2.2. Meio fio a demolir Trecho 01 = 91,61m Total = 91,61m	
2.3 TRAVESSA 26-C (Trechos 01)	
2.3.1. Meio fio de concreto moldado in loco Trecho 01 = 130,21m Total = 130,21m	
2.3 TOTAL DE MEIO FIO A EXECUTAR = 472,63m	
2.4 TOTAL DE MEIO FIO A DEMOLIR = 141,61m	
3. PASSEIO (CALÇADAS)	
3.1 RUA DAS OLIVEIRAS (Trechos 01)	
3.1.1. Calçadas Trecho 01 = 258,00m ² Total = 258,00m²	
3.1.2. Colchão de Argila 15 cm espessura 258,00 x 0,15 = 38,70 m³	
3.1.3. Colchão de Pó de Pedra 5 cm espessura	

<p>258,00 x 0,05 = 12,90 m³</p> <p>3.1.4. Demolição de calçadas Trecho 01 = 6,00m² Total = 6,00m²</p>
<p>3.2 RUA RIO BRANCO (Trechos 01 e 02)</p>
<p>3.2.1. Calçadas Trecho 01 = 36,60m² Trecho 02 = 230,10m² Total = 266,70m²</p> <p>3.2.2. Colchão de Argila 15 cm espessura 266,70 x 0,15 = 40,00 m³</p> <p>3.2.3. Colchão de Pó de Pedra 5 cm espessura 266,70 x 0,05 = 13,34 m³</p> <p>3.2.4. Demolição de calçadas Trecho 01 = 36,60m² Trecho 02 = 230,10m² Total = 266,70m²</p>
<p>3.3 RUA AMAPÁ (Trechos 01)</p>
<p>3.3.1. Calçadas Trecho 01 = 529,51m² Total = 529,51m²</p> <p>3.3.2. Colchão de Argila 15 cm espessura 529,51 x 0,15 = 79,43 m³</p> <p>3.3.3. Colchão de Pó de Pedra 5 cm espessura 529,51 x 0,05 = 26,48 m³</p> <p>3.3.4. Demolição de calçadas Trecho 01 = 172,88m² Total = 172,88m²</p> <p>3.3.5. Demolição de poliédrico Trecho 01 = 54,75m² Total = 54,75m²</p>
<p>3.4 TRAVESSA 26-C (Trechos 01)</p>
<p>3.4.1. Calçadas Trecho 01 = 254,00m² Total = 254,00m²</p>

3.4.2. Colchão de Argila 15 cm espessura
 $254,00 \times 0,15 = 38,10 \text{ m}^3$

3.4.3. Colchão de Pó de Pedra 5 cm espessura
 $254,00 \times 0,05 = 12,70 \text{ m}^3$

3.4.4. Demolição de calçadas
 Trecho 01 = $7,00 \text{ m}^2$
Total = $7,00 \text{ m}^2$

3.5 RUA GENERAL OLIVERIO (Trechos 01)

3.5.1. Calçadas
 Trecho 01 = $116,63 \text{ m}^2$
Total = $116,63 \text{ m}^2$

3.5.2. Colchão de Argila 15 cm espessura
 $116,63 \times 0,15 = 17,50 \text{ m}^3$

3.5.3. Colchão de Pó de Pedra 5 cm espessura
 $116,63 \times 0,05 = 5,83 \text{ m}^3$

3.5.4. Demolição de calçadas
 Trecho 01 = $12,00 \text{ m}^2$
Total = $12,00 \text{ m}^2$

3.5.5. Demolição de poliédrico
 Trecho 01 = $8,25 \text{ m}^2$
Total = $8,25 \text{ m}^2$

3.6 TOTAL CALÇADAS A EXECUTAR = $1.424,84 \text{ m}^2$

3.7 TOTAL COLCHÃO DE ARGILA = $213,73 \text{ m}^3$

3.8 TOTAL COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA = $71,25 \text{ m}^3$

3.9 TOTAL CALÇADAS A DEMOLIR = $464,58 \text{ m}^2$

3.10 TOTAL POLIÉDRICO A DEMOLIR = $63,00 \text{ m}^2$

5. PAVIMENTAÇÃO

5.1 PROL. AVENIDA SÃO PAULO (Trechos 01 e 02)

5.1.1. Limpeza e Lavagem da Pista com Jato de Alta Pressão de Ar e Água
 Trecho 01 = $251,50 \times 6,40 = 1.609,60 \text{ m}^2$
 Trecho 02 = $132,00 \times 6,40 = 844,80 \text{ m}^2$
Total = $2.454,40 \text{ m}^2$

5.1.2. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre pavimento poliédrico
= $2.454,40 \text{ m}^2$

5.1.3. Reperfilamento em CBUQ – esp. = 2,0cm ($2,586 \text{ ton/m}^3$)
 $2.454,40 \text{ m}^2 \times 0,02 \times 2,586 = 126,95 \text{ ton}$

<p>5.1.4. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre reperfilamento = 2.454,40 m²</p> <p>5.1.5. Capa de revestimento em CBUQ – esp.=4,0cm (2,586 ton/m³) 2.454,40 m² x 0,040 x 2,586 = 253,88 ton</p>
<p>5.2 RUA IPÊ (Trechos 01)</p>
<p>5.2.1. Limpeza e Lavagem da Pista com Jato de Alta Pressão de Ar e Água Trecho 01 = 201,50 x 6,30 = 1.347,10 m² Total = 1.347,10 m²</p> <p>5.2.2. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre pavimento poliédrico = 1.347,10 m²</p> <p>5.2.3. Reperfilamento em CBUQ – esp.= 2,0cm (2,586 ton/m³) 1.347,10 m² x 0,02 x 2,586 = 69,67 ton</p> <p>5.2.4. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre reperfilamento = 1.347,10 m²</p> <p>5.2.5. Capa de revestimento em CBUQ – esp.=4,0cm (2,586 ton/m³) 1.347,10 m² x 0,040 x 2,586 = 139,34 ton</p>
<p>5.3 RUA DAS OLIVEIRAS (Trechos 01)</p>
<p>5.3.1. Limpeza e Lavagem da Pista com Jato de Alta Pressão de Ar e Água Trecho 01 = 100,00 x 7,30 = 730,00 m² Total = 730,00 m²</p> <p>5.3.2. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre pavimento poliédrico = 730,00 m²</p> <p>5.3.3. Reperfilamento em CBUQ – esp.= 2,0cm (2,586 ton/m³) 730,00 m² x 0,02 x 2,586 = 37,75 ton</p> <p>5.3.4. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre reperfilamento = 730,00 m²</p> <p>5.3.5. Capa de revestimento em CBUQ – esp.=4,0cm (2,586 ton/m³) 730,00 m² x 0,040 x 2,586 = 75,51 ton</p>
<p>5.4 RUA RIO BRANCO (Trechos 01 e 02)</p>
<p>5.4.1. Limpeza e Lavagem da Pista com Jato de Alta Pressão de Ar e Água Trecho 01 = 124,50 x 8,40 = 1.045,80 m² Trecho 02 = 192,00 x 6,50 = 1.248,00 m² Total = 2.293,80 m²</p>

5.4.2. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre pavimento poliédrico
= **2.293,80 m²**

5.4.3. Reperfilamento em CBUQ – esp.= 2,0cm (2,586 ton/m³)
2.293,80 m² x 0,02 x 2,586 = **118,635 ton**

5.4.4. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre reperfilamento
= **2.293,80 m²**

5.4.5. Capa de revestimento em CBUQ – esp.=4,0cm (2,586 ton/m³)
2.293,80 m² x 0,040 x 2,586 = **237,27 ton**

5.5 RUA AMAPÁ (Trechos 01)

5.5.1. Limpeza e Lavagem da Pista com Jato de Alta Pressão de Ar e Água
Trecho 01 = 156,00 x 8,50 = 1.326,00 m²
Total = **1.326,00 m²**

5.5.2. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre pavimento poliédrico
= **1.326,00 m²**

5.5.3. Reperfilamento em CBUQ – esp.= 2,0cm (2,586 ton/m³)
1.326,00 m² x 0,02 x 2,586 = **68,58 ton**

5.5.4. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre reperfilamento
= **1.326,00 m²**

5.5.5. Capa de revestimento em CBUQ – esp.=4,0cm (2,586 ton/m³)
1.326,00 m² x 0,040 x 2,586 = **137,16 ton**

5.6 TRAVESSA 26-C (Trechos 01)

5.6.1. Limpeza e Lavagem da Pista com Jato de Alta Pressão de Ar e Água
Trecho 01 = 65,00 x 7,00 = 455,00 m²
Total = **455,00m²**

5.6.2. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre pavimento poliédrico
= **455,00m²**

5.6.3. Reperfilamento em CBUQ – esp.= 2,0cm (2,586 ton/m³)
455,00m² x 0,02 x 2,586 = **23,53 ton**

5.6.4. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre reperfilamento
= **455,00m²**

5.6.5. Capa de revestimento em CBUQ – esp.=4,0cm (2,586 ton/m³)
455,00m² x 0,040 x 2,586 = **47,06 ton**

5.7 RUA CASTELO BRANCO (Trechos 01)

5.7.1. Limpeza e Lavagem da Pista com Jato de Alta Pressão de Ar e Água
Trecho 01 = $76,00 \times 7,30 = 554,80 \text{ m}^2$
Total = **554,80 m²**

5.7.2. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre pavimento poliédrico
= **554,80 m²**

5.7.3. Reperfilamento em CBUQ – esp.= 2,0cm (2,586 ton/m³)
 $554,80 \text{ m}^2 \times 0,02 \times 2,586 = \mathbf{28,70 \text{ ton}}$

5.7.4. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre reperfilamento
= **554,80 m²**

5.7.5. Capa de revestimento em CBUQ – esp.=4,0cm (2,586 ton/m³)
 $554,80 \text{ m}^2 \times 0,040 \times 2,586 = \mathbf{57,39 \text{ ton}}$

5.8 RUA GENERAL OLIVERIO (Trechos 01)

5.8.1. Limpeza e Lavagem da Pista com Jato de Alta Pressão de Ar e Água
Trecho 01 = $44,00 \times 8,00 = 352,00 \text{ m}^2$
Total = **352,00 m²**

5.8.2. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre pavimento poliédrico
= **352,00 m²**

5.8.3. Reperfilamento em CBUQ – esp.= 2,0cm (2,586 ton/m³)
 $352,00 \text{ m}^2 \times 0,02 \times 2,586 = \mathbf{18,20 \text{ ton}}$

5.8.4. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre reperfilamento
= **352,00 m²**

5.8.5. Capa de revestimento em CBUQ – esp.=4,0cm (2,586 ton/m³)
 $352,00 \text{ m}^2 \times 0,040 \times 2,586 = \mathbf{36,41 \text{ ton}}$

5.9 RUA CARLOS FERNANDES COSTA D'AVILA (Trechos 01)

5.9.1. Limpeza e Lavagem da Pista com Jato de Alta Pressão de Ar e Água
Trecho 01 = $141,00 \times 7,30 = 1.029,30 \text{ m}^2$
Total = **1.029,30 m²**

5.9.2. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre pavimento poliédrico
= **1.029,30 m²**

5.9.3. Reperfilamento em CBUQ – esp.= 2,0cm (2,586 ton/m³)
 $1.029,30 \text{ m}^2 \times 0,02 \times 2,586 = \mathbf{53,24 \text{ ton}}$

5.9.4. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre reperfilamento
= **1.029,30 m²**

<p>5.9.5. Capa de revestimento em CBUQ – esp.=4,0cm (2,586 ton/m³) $1.029,30 \text{ m}^2 \times 0,040 \times 2,586 = 106,47 \text{ ton}$</p>
<p>5.10 RUA VEREADORA ELIANE DEZAN (Trechos 01)</p>
<p>5.10.1. Limpeza e Lavagem da Pista com Jato de Alta Pressão de Ar e Água Trecho 01 = $128,00 \times 6,30 = 806,40 \text{ m}^2$ Total = 806,40 m²</p>
<p>5.10.2. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre pavimento poliédrico = 806,40 m²</p>
<p>5.10.3. Reperfilamento em CBUQ – esp.= 2,0cm (2,586 ton/m³) $806,40 \text{ m}^2 \times 0,02 \times 2,586 = 41,70 \text{ ton}$</p>
<p>5.10.4. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre reperfilamento = 806,40 m²</p>
<p>5.10.5. Capa de revestimento em CBUQ – esp.=4,0cm (2,586 ton/m³) $806,40 \text{ m}^2 \times 0,040 \times 2,586 = 83,41 \text{ ton}$</p>
<p>5.11 RUA VERENA DAL MAGRO (Trechos 01)</p>
<p>5.11.1. Limpeza e Lavagem da Pista com Jato de Alta Pressão de Ar e Água Trecho 01 = $54,00 \times 6,30 = 340,20 \text{ m}^2$ Total = 340,20 m²</p>
<p>5.11.2. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre pavimento poliédrico = 340,20 m²</p>
<p>5.11.3. Reperfilamento em CBUQ – esp.= 2,0cm (2,586 ton/m³) $340,20 \text{ m}^2 \times 0,02 \times 2,586 = 17,60 \text{ ton}$</p>
<p>5.11.4. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre reperfilamento = 340,20 m²</p>
<p>5.11.5. Capa de revestimento em CBUQ – esp.=4,0cm (2,586 ton/m³) $340,20 \text{ m}^2 \times 0,040 \times 2,586 = 35,19 \text{ ton}$</p>
<p>5.12 TOTAL DE LIMPEZA DA PISTA = 11.689,00 M²</p>
<p>5.13 TOTAL PINTURA DE LIGAÇÃO (IMPRIMAÇÃO) = 11.689,00 M²</p>
<p>5.14 TOTAL PINTURA DE LIGAÇÃO = 11.689,00 M²</p>
<p>5.15 TOTAL REPERFILAMENTO = 604,55 ton</p>
<p>5.16 TOTAL CAPA = 1.209,09 ton</p>

6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL
6.1 PROL. AVENIDA SÃO PAULO (Trechos 01 e 02)
6.1.1. Sinalização Horizontal com Tinta Retrorefletiva Total faixa branca = 51,00m² Total faixa amarela = 32,20m²
6.1.2. Sinalização Vertical Placa de Regulamentação R-2 = 3 und Placa de Advertência A-18 = 8 und Placa Indicação de Ruas = 3 und
6.2 RUA IPÊ (Trechos 01)
6.2.1. Sinalização Horizontal com Tinta Retrorefletiva Total faixa branca = 15,20m² Total faixa amarela = 18,80m²
6.2.2. Sinalização Vertical Placa de Advertência A-18 = 2 und Placa Indicação de Ruas = 1 und
6.3 RUA DAS OLIVEIRAS (Trechos 01)
6.3.1. Sinalização Horizontal com Tinta Retrorefletiva Total faixa branca = 19,80m² Total faixa amarela = 9,30m²
6.3.2. Sinalização Vertical Placa Indicação de Ruas = 2 und
6.4 RUA RIO BRANCO (Trechos 01 e 02)
6.4.1. Sinalização Horizontal com Tinta Retrorefletiva Total faixa branca = 48,10m² Total faixa amarela = 27,80m²
6.4.2. Sinalização Vertical Placa de Regulamentação R-2 = 2 und Placa de Advertência A-18 = 2 und Placa Indicação de Ruas = 3 und
6.5 RUA AMAPÁ (Trechos 01)
6.5.1. Sinalização Horizontal com Tinta Retrorefletiva Total faixa branca = 45,40m² Total faixa amarela = 13,00m²
6.5.2. Sinalização Vertical Placa de Advertência A-18 = 2 und

Placa Indicação de Ruas = 1 und
6.6 TRAVESSA 26-C (Trechos 01)
6.6.1. Sinalização Horizontal com Tinta Retrorefletiva Total faixa branca = 19,70m² Total faixa amarela = 5,30m²
6.6.2. Sinalização Vertical Placa de Regulamentação R-2 = 2 und Placa Indicação de Ruas = 2 und
6.7 RUA CASTELO BRANCO (Trechos 01)
6.7.1. Sinalização Horizontal com Tinta Retrorefletiva Total faixa branca = 19,80m² Total faixa amarela = 6,50m²
6.8 RUA GENERAL OLIVÉRIO (Trechos 01)
6.8.1. Sinalização Horizontal com Tinta Retrorefletiva Total faixa branca = 22,45m² Total faixa amarela = 3,00m²
6.8.2. Sinalização Vertical Placa Indicação de Ruas = 1 und
6.9 RUA CARLOS FERNANDES COSTA D'AVILA (Trechos 01)
6.9.1. Sinalização Horizontal com Tinta Retrorefletiva Total faixa branca = 19,80m² Total faixa amarela = 13,00m²
6.9.2. Sinalização Vertical Placa de Regulamentação R-2 = 1 und Placa Indicação de Ruas = 1 und
6.10 RUA VEREADORA ELIANE DEZAN (Trechos 01)
6.10.1. Sinalização Horizontal com Tinta Retrorefletiva Total faixa branca = 17,00m² Total faixa amarela = 12,00m²
6.10.2. Sinalização Vertical Placa de Regulamentação R-2 = 1 und Placa Indicação de Ruas = 1 und
6.11 RUA VERENA DAL MAGRO (Trechos 01)
6.11.1. Sinalização Horizontal com Tinta Retrorefletiva

Total faixa branca = 17,00m ² Total faixa amarela = 3,70m ²
6.12 TOTAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL BRANCA= 295,25 M ²
6.13 TOTAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL AMARELA= 144,6 M ²
6.14 TOTAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R-2 = 9 UND
6.15 TOTAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL A-18 = 14 UND
6.16 TOTAL DE PLACA DE INDICAÇÃO DE RUA= 15 UND

Três Barras do Paraná – PR, 01 de fevereiro de 2024.

P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO

ENGº CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBRA: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ENDEREÇO: VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO – MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE D.M.T.

GERSO
FRANCISCO
GUSSO:409886600
59

Assinado de forma digital
por GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2024.03.12
16:36:26 -03'00'

P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO

JEAN CARLOS DE
LIMA:088693709
41

Assinado de forma
digital por JEAN CARLOS
DE LIMA:08869370941
Dados: 2024.03.12
16:37:57 -03'00'

ENGº CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

1. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo determinar a distância média de transporte a ser considerada quando da elaboração do orçamento, influenciando desta forma o cálculo dos valores de transporte.

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para o levantamento da distância, determinou-se primeiramente a empresa fornecedora de materiais e serviços correlatos à obra em questão, os quais são passíveis de inclusão de custo de transporte.

Com base no projeto a ser executado, verifica-se a necessidade de quantificação dos custos de transporte, para os serviços de:

- Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ.

Para tanto, faz-se necessário o levantamento da distância da empresa que atua nos serviços de Usinas de Produção de CBUQ.

Em contato, com o Escritório Regional de Cascavel do Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná – DER-PR, levantou-se a existência de 01 empresa mais próxima à realização da obra em questão, a qual é fornecedora dos serviços citado acima, sendo esta:

- Petrocon Construtora de Obras

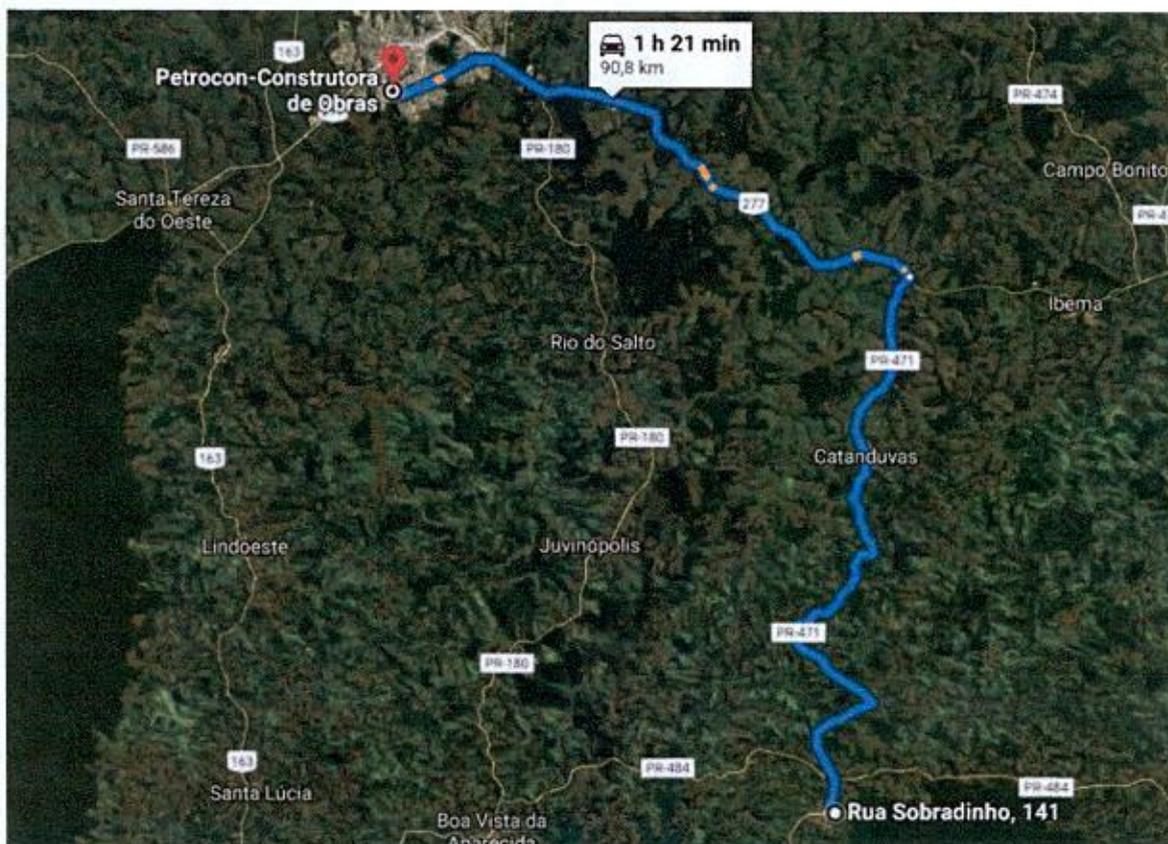
End: BR-277 - Km 592 – Santa Felicidade – Cascavel – PR

Coord. Geográficas: 24°58'59.4"S – 53°28'24.9"W

Com base, nos dados, realizou-se o levantamento da distância entre as coordenadas acima até o Município de Três Barras do Paraná, o qual possui coordenadas: 25°25'16.6"S – 53°10'34.7"W.

Para o levantamento das distâncias utilizou-se a ferramenta disponível no aplicativo *Google Maps* disponível na internet no endereço eletrônico <http://maps.google.com.br>. O deslocamento foi considerado através do trecho mais curto em vias pavimentadas.

A seguir segue imagem obtida do Google Maps, com a distância da empresa até o local da obra.

PETROCON**3. CÁLCULO DE DMT**

Com base na imagem acima apresentada, obtivemos a seguinte distância:

- Petrocon Construtora de Obras – 90,8 Km

Para efeito de elaboração de orçamentos fica determinada a distância média de transporte como sendo:

91 Km (Noventa e um quilômetros)

Três Barras do Paraná – PR, 12 de março de 2024.

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBRA: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ENDEREÇO: VIAS URBANAS – MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

GERSO
FRANCISCO
GUSSO:40988660
059

Assinado de forma digital
por GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2024.04.02
16:53:10 -03'00'

P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO

JEAN CARLOS DE
LIMA:088693709
41

Assinado de forma digital
por JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941
Dados: 2024.04.02 16:53:38
-03'00'

ENGº CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

1. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de melhoria de infra-estrutura urbana, sendo este, execução de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimentação poliédrica (calçamento), a ser implantado em vias urbanas da sede do Município de Três Barras do Paraná, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços de obra.

Os trechos de vias urbanas a receberem o recapeamento, serão os seguintes:

- **Prolongamento Avenida São Paulo;**

- No trecho compreendido entre a Rua Sobradinho e a Rua Assis Mazuco;

- **Rua Ipê;**

- No trecho compreendido entre a Rua General Olivério e a Rua Domingos Julianotti;

- **Rua das Oliveiras;**

- No trecho compreendido entre a Rua Santa Catarina e a Rua Brasília;

- **Rua Rio Branco;**

- No trecho compreendido entre a Rua João Domingos Martinazzo e a Rua Brasília;

- **Rua Amapá;**

- No trecho compreendido entre a Rua General Olivério e a Rua Castelo Branco;

- **Travessa 26-C;**

- No trecho compreendido entre a Rua Amapá e a Rua Rondônia;

- **Rua Castelo Branco;**

- No trecho compreendido entre a Rua Mato Grosso e a Rua Minas Gerais;

- **Rua General Olivério;**

- No trecho compreendido no prolongamento da Rua General Olivério entre a Rua Amapá até a Rua Rondônia;

- **Rua Carlos Fernandes Costa D'Avila;**

- No trecho compreendido entre a Rua J.K. e a Rua Verena Dal Magro;

- **Rua Vereadora Eliane Dezan;**

- No trecho compreendido entre a Rua J.K. e a Rua Verena Dal Magro;

- **Rua Verena Dal Magro;**

- No trecho compreendido no prolongamento da Rua Verena Dal Magro entre a Rua Vereadora Eliane Dezan e a Rua Carlos Fernandes Costa D'Avila;

Para a elaboração dos projetos seguiram-se basicamente as normas técnicas brasileiras.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em casos de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto, serem ouvidos os respectivos autores e o proprietário:

- 1º Memorial descritivo;
- 2º Projeto arquitetônico;
- 3º Demais projetos complementares

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e proprietários, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado, ou retirado de linha pelo fabricante.

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1. Placa da Obra

Será confeccionada uma placa conforme padrões exigidos pelo convênio de $3,00 \times 1,50 = 4,50\text{m}^2$, e deverão ser fixadas no início do trecho em questão.

A placa do responsável técnico será fixada em local visível e colocada no início dos trabalhos. Bem como placa da CONTRATADA para a execução dos serviços, e de todos os demais profissionais, empresas ou instituições envolvidas no andamento da obra.

2.2. Serviços de Substituição e Construção de Meios-Fios

Por tratar-se de vias com pavimentação existente, algumas até mesmo com mais de 10 anos, verifica-se em alguns locais, a presença de meios-fios danificados e até mesmo, em alguns casos a inexistência dos mesmos. Desta forma, deverão ser realizados serviços de remoção dos meios-fios, nos locais indicados em projeto, e reconstrução dos meios-fios, antes do início do recape.

Para a construção dos meio-fio e sarjeta conjugados, deverá ser moldado "in loco" com a utilização de máquinas extrusora, 45 cm Base (15cm base da guia + 30cm base da sarjeta) x 22cm de altura, com resistência mínima de 20 Mpa.

3. DRENAGEM

Nas vias com implantação de pavimentação poliédrica, devido à existência de galerias e dispositivos de drenagem de águas pluviais, não será necessário a sua implantação, apenas será necessário o reparo de Bocas de Lobo existentes que se encontra danificadas, conforme detalhes e locais indicados em projeto.

4. PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS

Verifica-se em alguns locais, a presença de calçadas danificadas e até mesmo, em alguns casos a inexistência das mesmas. Desta forma, deverão ser realizados serviços de remoção das calçadas, nos locais indicados em projeto, e reconstrução de calçadas. Ademais, nos locais indicados em projetos nos quais as calçadas são inexistentes, deverá ser procedida a construção dos mesmos, antes do início do recape.

4.1. Movimentação de Terra

Nos locais onde será realizada a pavimentação do passeio público deverá ser removido todo o material necessário para possibilitar o nivelamento e concordância da pavimentação existente com a pavimentação a ser implantada.

4.2. Calçada em Paver espessura 6 cm

Nos locais indicados no projeto, serão executadas calçadas de acordo com as dimensões indicadas. Deverá ser regularizado e nivelado o terreno para receber colchão de argila de 15 cm, colchão de pó de pedra de 5 cm e posteriormente implantação de paver 6 cm de espessura, com rejuntamento em areia.

4.3. Rampa de acesso

Em todas as esquinas onde forem implantadas calçadas, conforme detalhes em projeto, serão executadas rampas de acesso para deficientes, de acordo com as dimensões e inclinações indicadas, sendo que em todas elas deverão ser implantadas guias táteis de alerta conforme projeto, em atendimento a NBR 9050.

5. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

5.1. Preparação do Pavimento

5.1.1. Limpeza de Pista

Deverá ser procedida a raspagem e remoção de qualquer material que porventura venha a interferir na adesividade do CAP ao pavimento existente. Deverá ser utilizado ferramental adequado, de forma que não se encontrem no pavimento partículas tais quais não possam ser absorvidas pela pintura de ligação.

5.2. Reperfilamento

5.2.1. Pintura de Ligação

Após a limpeza de pista deverá ser realizada a pintura de ligação através de aplicação de RR1C – *Emulsão de Rompimento Rápido*, sobre o pavimento, nos locais onde será feita a aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente). A aplicação deverá ser realizada com caminhão espargidor e em quantidade necessária a não se verificar pontos com ausência de pintura, e de acordo com a norma brasileira.

5.2.2. Camada de Reperfilamento

Após realizada a pintura será realizada a aplicação de CBUQ, como camada de reperfilamento, com espessura não inferior a 2,0 cm a qual deverá ser compactada com o auxílio de rolo de pneus, de forma a corrigir toda e qualquer imperfeição do pavimento existente.

5.3. *Revestimento*

5.3.1. Pintura de Ligação

Após a secagem da camada de reperfilamento deverá ser realizada nova pintura de ligação de forma a promover o elemento de ligação entre o reperfilamento e o revestimento. Deverão ser respeitadas todas as condições do item 5.2.1.

5.3.2. Camada de Revestimento

Finalmente será executada a camada de revestimento, com espessura mínima de 4,0 cm, sobre a pintura de ligação, sendo que esta deverá ser impermeável de forma a impedir a absorção de água e a conseqüente deterioração da base do pavimento. Esta camada deverá ser compactada, com auxílio de rolo de tambor e de pneus de forma a obter o perfeito nivelamento da superfície e o adensamento das partículas do revestimento, devendo ser respeitadas as inclinações e condições indicadas em projeto.

5.4. Especificações do CBUQ para Reperfilamento e Revestimento

5.4.1. Faixa granulométrica do CBUQ:

FAIXA "C" DNIT com CAP Convencional 50/70

5.4.2. Grau de Compactação mínimo exigido: **97%**

5.4.3. Massa específica aparente (densidade): **2,586 g/cm³**

5.4.4. Teor ótimo de ligante: **4,9%**

5.4.5. Traço a ser empregado na execução:

Brita: **94,15 %**

Cal Hidratada CH-1: **0,95 %**

5.5. *ENSAIOS TECNOLÓGICOS*

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq);

6. SINALIZAÇÃO

6.1. Sinalização Horizontal

Para a sinalização horizontal será utilizada tinta nas cores BRANCA e AMARELA, conforme indicações em projeto, à base de resina acrílica, com características quantitativas e qualitativas que atendam aos limites de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABNT.

6.1.1. Da Aplicação

A pintura de faixas deverá ser por processo de "spray", através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados. As demarcações das pinturas deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4mm a 0,6mm. A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco, características anti-derrapantes (tipo casca de ovo), sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Deve ainda manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.

6.1.2. Da Refletorização

A refletorização das faixas será devida à aspersão de micro-esferas de vidro (processo "DROP-ON") espalhadas homoganeamente logo após a aplicação da tinta, devendo respeitar a seguinte proporção: mínimo de 200 (duzentas) micro-esferas para cada m² de tinta aplicada.

As características, bem como a composição granulométrica das micro-esferas utilizadas na refletorização, devem estar adequadas aos limites previstos na norma EB-1241 da ABNT.

6.2. Sinalização Vertical

A sinalização vertical será composta por placas de regulamentação R-2 (triângulo) e de advertência A-18 (losango), nos pontos indicados em projeto. Todas as placas deverão ser afixadas em postes de ferro galvanizado com Ø 2½", todas confeccionadas em chapa de aço galvanizado, bitola 16. Os cortes e furações deverão receber tratamento anti-corrosivo.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço.

Os serviços onde houver necessidade de interromper vias deverão ser sinalizados.

Três Barras do Paraná, 02 de abril de 2024.

P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO

ENGº CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO



ESTADO DO PARANÁ

000058

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 15 de abril de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração caso seja pertinente do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 – Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



000059

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 25 de abril de 2024.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 035/2024, em especial, a página nº 058, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 1.573.894,90 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), com recursos do Contrato de Repasse nº 953315/2023/Ministério das CidadesCAIXA, mais contrapartida do Município, conforme dotação abaixo relacionada:

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

861

Atenciosamente,

Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000060

Três Barras do Paraná/PR, 29 de abril de 2024.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 953315/2023 DO MIISTÉRIO DAS CIDADES", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 1.573.894,90 (um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro mil e noventa centavos) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O Município de Três Barras do Paraná mediante contrato de repasse Nº 953315/2023 do Ministério das Cidades irá realizar pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico em vias públicas urbanas. Os trechos a receberem o recapeamento serão no prolongamento da Avenida São Paulo, Rua Ipê, Rua das Oliveiras, Rua Rio Branco, Rua Amapá, Travessa 26-C, Rua Castelo Branco, Rua General Olivério, Rua Carlos Fernandes Costa D'Avila, Rua Vereadora Eliane Dezan, Rua Verena Dal Magro. Não obstante, verifica-se que em alguns locais, há a presença de calçadas danificadas e em alguns casos a inexistência das mesmas, desta forma, além do pavimento asfáltico, deverão ser realizados reparo dos passeios e, nos locais onde as calçadas são inexistentes, deverá ser realizado a construção de passeios.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com obra de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Três Barras do Paraná.

2.2. A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações, através do Decreto Nº 5789 de 12 de abril de 2024.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, para pavimentação asfáltica nos seguintes logradouros: Avenida São Paulo, Rua Ipê, Rua das Oliveiras, Rua Rio Branco, Rua Amapá, Travessa 26-C, Rua Castelo Branco, Rua General Olivério, Rua Carlos Fernandes Costa D'Avila, Rua Vereadora Eliane Dezan, Rua Verena Dal Magro.

3.2. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional e técnico profissional, apresentando as documentações abaixo:

- a) **Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente, dentro de**



seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei N° 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução N° 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;

- b) **Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	5.500 M ²

- b.1). Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de pavimentação asfáltica;
- c) **Indicação do responsável técnico** pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.
- d) **Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e) **Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado** pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- f) **Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado**, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação de Construção de Edificação de no mínimo 150,00 m².**



- g) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;**
- h) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.**

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, o Departamento de Engenharia elaborou projetos técnicos, executivos e memorial descritivo na qual encontra-se em anexo, juntamente com QCI - Quadro De Composição De Investimentos, BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Considerando a natureza do objeto, no mercado nacional há diversas empresas de engenharia para realização de obras de pavimentação asfáltica, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

5.2. Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo Departamento de Engenharia, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. O investimento máximo a ser realizado toma-se por base planilha orçamentária, com composição de referência da Tabela SINAPI em anexo, resultando em um investimento aproximado de R\$ 1.573.894,90 (um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir da memória de cálculo de quantitativos disposta na Pasta Técnica.



**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1°
INCISO VIII**

8.1. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

8.2. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

9.1. Com a realização da obra, será atendido as legislações ambientais vigentes, e cumprindo Termo de Convênio firmado com o Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal através de Contrato de Repasse N° 953315/2023 e o Município de Três Barras do Paraná.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

10.1. A administração tomará as seguintes providências no decorrer do processo licitatório:

- a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ARTIGO 18, § 1° INCISO XI

11.1. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado, não havendo contratações correlatas ou interdependentes.



12. - ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A pavimentação asfáltica, embora essencial para o desenvolvimento urbano e a mobilidade, pode gerar impactos ambientais significativos. Abaixo, estão descritos alguns desses impactos e possíveis medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos.

12.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se, pela viabilidade da contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentária, e Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

Três Barras do Paraná, 29 de abril de 2024.

WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O Município de Três Barras do Paraná mediante contrato de repasse Nº 953315/2023 do Ministério das Cidades irá realizar pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico em vias públicas urbanas. Os trechos a receberem o recapeamento serão no prolongamento da Avenida São Paulo, Rua Ipê, Rua das Oliveiras, Rua Rio Branco, Rua Amapá, Travessa 26-C, Rua Castelo Branco, Rua General Olivério, Rua Carlos Fernandes Costa D'Avila, Rua Vereadora Eliane Dezan, Rua Verena Dal Magro. Não obstante, verifica-se que em alguns locais, há a presença de calçadas danificadas e em alguns casos a inexistência das mesmas, desta forma, além do pavimento asfáltico, deverão ser realizados reparo dos passeios e, nos locais onde as calçadas são inexistentes, deverá ser realizado a construção de passeios.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com obra de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Três Barras do Paraná.

2.2. A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações, através do Decreto Nº 5789 de 12 de abril de 2024.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, para pavimentação asfáltica nos seguintes logradouros: Avenida São Paulo, Rua Ipê, Rua das Oliveiras, Rua Rio Branco, Rua Amapá, Travessa 26-C, Rua Castelo Branco, Rua General Olivério, Rua Carlos Fernandes Costa D'Avila, Rua Vereadora Eliane Dezan, Rua Verena Dal Magro.

3.2. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional e técnico profissional, apresentando as documentações abaixo:

- a) **Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente**, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem



sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei N° 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução N° 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;

- b) **Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	5.500 M ²

b.1). Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de pavimentação asfáltica;

- c) **Indicação do responsável técnico** pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.
- d) **Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e) **Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado** pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- f) **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado**, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação de Construção de Edificação de no mínimo 150,00 m².**
- g) **Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os**



documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

h) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, o Departamento de Engenharia elaborou projetos técnicos, executivos e memorial descritivo na qual encontra-se em anexo, juntamente com QCI - Quadro De Composição De Investimentos, BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Considerando a natureza do objeto, no mercado nacional há diversas empresas de engenharia para realização de obras de pavimentação asfáltica, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

5.2. Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo Departamento de Engenharia, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. O investimento máximo a ser realizado toma-se por base planilha orçamentária, com composição de referência da Tabela SINAPI em anexo, resultando em um investimento aproximado de R\$ 1.573.894,90 (um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir da memória de cálculo de quantitativos disposta na Pasta Técnica.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII



8.1. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

8.2. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Com a realização da obra, será atendido as legislações ambiental vigentes, e cumprindo Termo de Convênio firmado com o Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal através de Contrato de Repasse Nº 953315/2023 e o Município de Três Barras do Paraná.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A administração tomará as seguintes providências no decorrer do processo licitatório:

- a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado, não havendo contratações correlatas ou interdependentes.

12. – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII



12.1. A pavimentação asfáltica, embora essencial para o desenvolvimento urbano e a mobilidade, pode gerar impactos ambientais significativos. Abaixo, estão descritos alguns desses impactos e possíveis medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos.

12.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se, pela viabilidade da contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentária, e Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

Três Barras do Paraná, 29 de abril de 2024.

WALDIR ANTONIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. O Município de Três Barras do Paraná mediante contrato de repasse Nº 953315/2023 do Ministério das Cidades irá realizar pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico em vias públicas urbanas. Os trechos a receberem o recapeamento serão no prolongamento da Avenida São Paulo, Rua Ipê, Rua das Oliveiras, Rua Rio Branco, Rua Amapá, Travessa 26-C, Rua Castelo Branco, Rua General Olivério, Rua Carlos Fernandes Costa D'Avila, Rua Vereadora Eliane Dezan, Rua Verena Dal Magro. Não obstante, verifica-se que em alguns locais, há a presença de calçadas danificadas e em alguns casos a inexistência das mesmas, desta forma, além do pavimento asfáltico, deverão ser realizados reparo dos passeios e, nos locais onde as calçadas são inexistentes, deverá ser realizado a construção de passeios.

2.2. O investimento máximo a ser realizado toma-se por base planilha orçamentária, com composição de referência da Tabela SINAPI em anexo, resultando em um investimento aproximado de R\$ 1.573.894,90 (um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

2.3. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. O Município de Três Barras do Paraná firmou convênio com o Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal, para realizar obra de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas, nos termos do Contrato de Repasse Nº 853315/2023, desta forma, atendendo as normativas da legislação ambiental vigente.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA



4.1. Os trechos a receberem o recapeamento serão no prolongamento da Avenida São Paulo, Rua Ipê, Rua das Oliveiras, Rua Rio Branco, Rua Amapá, Travessa 26-C, Rua Castelo Branco, Rua General Olivério, Rua Carlos Fernandes Costa D'Avila, Rua Vereadora Eliane Dezan, Rua Verena Dal Magro.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas, encontra-se delimitada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Memorial Descritivo.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, para Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas no Município de Três Barras do Paraná.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional e técnico profissional, apresentando as documentações abaixo:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;**
- b) Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:**



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	5.500 M ²

- b.1).** Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em vias Urbanas.
- c)** **Indicação do responsável técnico** pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.
- d)** **Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e)** **Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado** pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- f)** **Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado**, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação de Obra de Pavimentação Asfáltica de no mínimo 5.000 m².**
- g)** **Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;**
- h)** **Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A obra deverá ser executada, observando os seguintes projetos:

- a) Projeto Arquitetônico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"



10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos devidamente utilizados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam na Planilha Orçamentária e pasta técnica.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A Obra deverá ser concluída nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa



física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº 088.693.709-41, fiscal titular
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF Nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

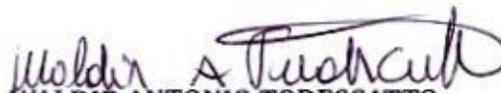


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000079

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 30 de abril de 2024.


WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000080

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 30 de abril de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.573.894,90 (um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 - XX:XX horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: FECHADO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



CAPITAL DO FELLIÃO

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**.

1.2. O recebimento das propostas será até às XXhXXm DO DIA XX DE XXXX DE 2024.

1.3. A abertura e julgamento das propostas terá início às XXhXXm até as XXhXXm DO DIA XX DE XXXX DE 2024.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às XXhXXm DO DIA XX DE XXXX DE 2024.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. DO OBJETO



CAPITAL DO FERIÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A execução da obra deverá atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes na Pasta Técnica.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000084

5.4. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei N° 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar N° 123/2006 e no artigo 4° da Lei N° 14.133/2021.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.12. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:



CAPITAL DO FÉLÍAO

5.6.12.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF N° 13, art. 5°, inciso V, da Lei N° 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto N° 7.203, de 04 de junho de 2010).

5.6.12.2. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados

5.7. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.



7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da LC N° 123/2006.



CAPITAL DO FELIÃO

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

9.2.1. Proposta endereçada ao Município de Três Barras do Paraná em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias);

c) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro

d) Planilha de Composição Unitária

9.2.1.1. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO/QUALIFICAÇÃO.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000088

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.



CAPITAL DO FÉLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000089

- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. **Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (dois) minutos.
- 10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.18. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000090

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.27. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

10.28. NA OCORRÊNCIA DE EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

10.28.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

10.28.2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "10.27.", na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

10.28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.27.", será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

10.28.4. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

10.28.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de



CAPITAL DO FELIÃO

julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.28.6. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.28.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

11.3. Contenha vícios insanáveis;

11.4. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

11.5. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.7. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.8. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.9. No caso de obras e serviços de engenharia, **SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS CUJOS VALORES FOREM INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO**, conforme disposto no Artigo 59, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

11.10. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

11.11. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.



CAPITAL DO FERIÃO

11.12. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.13. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.16. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

11.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.20. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a **PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber. Planilha está fornecida pelo município a qual faz parte da pasta técnica integrante do edital, disponibilizada no Portal Transparência do Município.**

12. DA HABILITAÇÃO



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000093

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CAPITAL DO FIELÃO

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



CAPITAL DO FÊLIÃO

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

12.9.2. Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	5.500 M ²

12.9.2.1. Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade



CAPITAL DO FELIÃO

tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de edificação em alvenaria;

12.9.3. Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.

12.9.4. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

12.9.5. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

12.9.6. Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação de Construção de Edificação de no mínimo 150,00 m².**

12.10. DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

12.10.1. Deverão ser apresentados **ANEXO I - Carta Proposta, juntamente com a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI"**.

12.10.2. ANEXO II - Declaração de Responsabilidade Técnica.

12.10.3. ANEXO III - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

12.10.4. ANEXO IV - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica.

12.10.5. ANEXO V - Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação.

12.10.6. ANEXO VI - Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor.

12.10.7. ANEXO VII - Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Licitar.

12.10. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.10.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.10.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.



CAPITAL DO FELIÃO

12.10.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

12.10.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.10.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.10.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

12.10.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

12.10.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12.10.9. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO



CAPITAL DO FIELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000098

- 13.1. Após declarar o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, Nº 245, Centro, Três Barras do Paraná.
- 13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.
- 13.5. Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o Artigo 165, inciso I da Lei Nº 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.
- 13.6. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.
- 13.8. **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Artigo 165, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- 13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CAPITAL DO FELDÃO

13.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Umuarama.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/2021).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



CAPITAL DO FELIÃO

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FERIÃO

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



CAPITAL DO FELIÃO

18.1. O licitante vencedor deverá executar a obra, objeto desta licitação nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da obra com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

19.3. O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.



CAPITAL DO FIELÃO

- c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

19.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

19.4.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

20. DA CAUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no Artigo 96, parágrafo 1º, da Lei Nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

20.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural**, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) **Seguro-Garantia** - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
- c) **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea "b" do item "20.2.", deverá fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.



CAPITAL DO FÊLIÃO

20.4. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme Artigo 100 da Lei N° 14.133/2021, mediante requerimento.

20.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

20.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

20.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

20.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

21.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

21.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

21.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Concorrência Eletrônica;

21.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

21.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

21.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

21.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

21.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

21.2. São obrigações do Fornecedor.

21.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;



CAPITAL DO FÊLIÃO

21.2.2. Disponibilizar a quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

21.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

21.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

21.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

21.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

21.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

21.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Concorrência Eletrônica e em seus Anexos;

21.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

21.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

21.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

21.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

21.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

21.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.



CAPITAL DO FIELIÃO

21.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

21.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

21.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Concorrência Eletrônica.

21.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

21.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

21.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

21.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

21.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei Nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

22.1.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

22.2. A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

22.3. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

22.4. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

22.5. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Artigo 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

22.6. O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

23. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

23.1. Os preços deverão ser fixos e irreeajustáveis, pelo período mínimo de 01 ano a contar da data base da proposta;

23.2. Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - A da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

23.3. Os preços referentes a materiais deverão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, atualização da Tabela de referência SINAPI ou outro índice previsto em contrato.

23.4. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.5. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;



CAPITAL DO FÊLIÃO

- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

23.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

23.7. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

24. PREÇO MÁXIMO

24.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados na Planilha Orçamentária, sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 1.573.894,90 (um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

24.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 25.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 25.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



CAPITAL DO FÉLIÃO

25.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

25.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

25.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CAPITAL DO FELIÃO

25.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

26.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

26.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, devidamente protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.



CAPITAL DO FERIÃO

25.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

26.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

26.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



CAPITAL DO FÊLIÃO

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

27.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

28.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberá a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

28.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59

28.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente;

28.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

28.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

28.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

28.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

28.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que



CAPITAL DO FELIÃO

forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

28.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



CAPITAL DO FIELÃO

29.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

29.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

29.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente em vigência.

30. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31. ANEXOS DO EDITAL

31.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Carta Proposta;
- b) ANEXO II - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
- d) ANEXO IV - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica;
- e) ANEXO V - Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;
- f) ANEXO VI - Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor;
- g) ANEXO VII - Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Licitar.
- h) ANEXO VIII - Estudo Técnico Preliminar;
- i) ANEXO IX - Termo de Referência;
- j) ANEXO X - Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I - CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA Nº XX/2024**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme edital.
3. O prazo de execução conforme edital.
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Deverão ser apresentados a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI" juntamente com a Carta Proposta

A Pasta Técnica poderá ser solicitada pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3235-1212



CAPITAL DO FIELÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



CAPITAL DO FELIÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nº XXX, do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



CAPITAL DO FÊLIÃO

000118

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
FORMAÇÃO
CREA Nº



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Agente de Contratação do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº XX/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA N° XX/2024

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000121

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA N° XX/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O Município de Três Barras do Paraná mediante contrato de repasse N° 953315/2023 do Ministério das Cidades irá realizar pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico em vias públicas urbanas. Os trechos a receberem o recapeamento serão no prolongamento da Avenida São Paulo, Rua Ipê, Rua das Oliveiras, Rua Rio Branco, Rua Amapá, Travessa 26-C, Rua Castelo Branco, Rua General Olivério, Rua Carlos Fernandes Costa D'Avila, Rua Vereadora Eliane Dezan, Rua Verena Dal Magro. Não obstante, verifica-se que em alguns locais, há a presença de calçadas danificadas e em alguns casos a inexistência das mesmas, desta forma, além do pavimento asfáltico, deverão ser realizados reparo dos passeios e, nos locais onde as calçadas são inexistentes, deverá ser realizado a construção de passeios.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com obra de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Três Barras do Paraná.

2.2. A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações, através do Decreto N° 5789 de 12 de abril de 2024.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, para pavimentação asfáltica nos seguintes logradouros: Avenida São Paulo, Rua Ipê, Rua das Oliveiras, Rua Rio Branco, Rua Amapá, Travessa 26-C, Rua Castelo Branco, Rua General Olivério, Rua Carlos Fernandes Costa D'Avila, Rua Vereadora Eliane Dezan, Rua Verena Dal Magro.

3.2. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional e técnico profissional, apresentando as documentações abaixo:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apre-**



CAPITAL DO FELLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000123

sentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;

- b) **Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	5.500 M ²

b.1). Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de pavimentação asfáltica;

- c) **Indicação do responsável técnico** pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.
- d) **Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e) **Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado** pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- f) **Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado**, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação de Construção de Edificação de no mínimo 150,00 m².**
- g) **Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
- h) **Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.**

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, o Departamento de Engenharia elaborou projetos técnicos, executivos e memorial descritivo na qual encontra-se em anexo,



CAPITAL DO FÊLIÃO

juntamente com QCI - Quadro De Composição De Investimentos, BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Considerando a natureza do objeto, no mercado nacional há diversas empresas de engenharia para realização de obras de pavimentação asfáltica, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

5.2. Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo Departamento de Engenharia, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. O investimento máximo a ser realizado toma-se por base planilha orçamentária, com composição de referência da Tabela SINAPI em anexo, resultando em um investimento aproximado de R\$ 1.573.894,90 (um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir da memória de cálculo de quantitativos disposta na Pasta Técnica.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

8.2. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Com a realização da obra, será atendido as legislações ambiental vigentes, e cumprindo Termo de Convênio firmado com o Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal através de Contrato de Repasse N° 953315/2023 e o Município de Três Barras do Paraná.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A administração tomará as seguintes providências no decorrer do processo licitatório:

- a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado, não havendo contratações correlatas ou interdependentes.

12. - ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A pavimentação asfáltica, embora essencial para o desenvolvimento urbano e a mobilidade, pode gerar impactos ambientais significativos. Abaixo, estão descritos alguns desses impactos e possíveis medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos.

12.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se, pela viabilidade da contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentária, e Projetos Básicos e Memorial Descritivo.



ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. O Município de Três Barras do Paraná mediante contrato de repasse Nº 953315/2023 do Ministério das Cidades irá realizar pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico em vias públicas urbanas. Os trechos a receberem o recapeamento serão no prolongamento da Avenida São Paulo, Rua Ipê, Rua das Oliveiras, Rua Rio Branco, Rua Amapá, Travessa 26-C, Rua Castelo Branco, Rua General Olivério, Rua Carlos Fernandes Costa D'Avila, Rua Vereadora Eliane Dezan, Rua Verena Dal Magro. Não obstante, verifica-se que em alguns locais, há a presença de calçadas danificadas e em alguns casos a inexistência das mesmas, desta forma, além do pavimento asfáltico, deverão ser realizados reparo dos passeios e, nos locais onde as calçadas são inexistentes, deverá ser realizado a construção de passeios.

2.2. O investimento máximo a ser realizado toma-se por base planilha orçamentária, com composição de referência da Tabela SINAPI em anexo, resultando em um investimento aproximado de R\$ 1.573.894,90 (um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

2.3. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. O Município de Três Barras do Paraná firmou convênio com o Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal, para realizar obra de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas, nos termos do Contrato de Repasse Nº 853315/2023, desta forma, atendendo as normativas da legislação ambiental vigente.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. Os trechos a receberem o recapeamento serão no prolongamento da Avenida São Paulo, Rua Ipê, Rua das Oliveiras, Rua Rio Branco, Rua Amapá, Travessa 26-C, Rua Castelo Branco, Rua General Olivério, Rua Carlos Fernandes Costa D'Avila, Rua Vereadora Eliane Dezan, Rua Verena Dal Magro.



CAPITAL DO FÊLIÃO

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas, encontra-se delimitada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Memorial Descritivo.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, para Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas no Município de Três Barras do Paraná.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional e técnico profissional, apresentando as documentações abaixo:

- i) **Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente**, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- j) **Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional**, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	5.500 M ²

b.1). Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em vias Urbanas.



CAPITAL DO FELUÃO

- k) **Indicação do responsável técnico** pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.
- l) **Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- m) **Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado** pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- n) **Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado**, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação de Obra de Pavimentação Asfáltica de no mínimo 5.000 m²**.
- o) **Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
- p) **Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A obra deverá ser executada, observando os seguintes projetos:

- a) Projeto Arquitetônico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*
- II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



CAPITAL DO FELIÃO

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos devidamente utilizados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam na Planilha Orçamentária e pasta técnica.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

b) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A Obra deverá ser concluída nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000170

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FÊLÃO

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



CAPITAL DO FÉLÍÃO

- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº 088.693.709-41, fiscal titular
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF Nº



CAPITAL DO FELIÃO

108.348.229-70, fiscal suplente.

000133

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000134

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF Nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade Nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **XXXX**, qualificação completa, profissão, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX** e RG Nº **X.XXX.XXX-XX** SSP/PR, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 92, INCISO I E II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, de acordo com



CAPITAL DO FELIÃO

projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio firma com a Itaipu Binacional e no Edital de **Concorrência Eletrônica N° XX/2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA N° XX/2024**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CAPITAL DO FÊLIÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ XXXX (XXXX)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXX)**, sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Na primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 - *Relação dos funcionários da obra;*
 - 2 - *GPS por matrícula;*
 - 3 - *FGTS;*
 - 4 - *GEFIP ou SEFIP.*
- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000177

(ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - ARTIGO 92, INCISO V DA LEI N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na **Tabela SINAPI com data base de 12/2023.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CAPITAL DO FERIÃO

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO - ARTIGO 92, INCISO XII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96 da Lei Nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia, títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central



CAPITAL DO FIELÃO

do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Artigo 20 da Circular Susep N° 662/2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CAPITAL DO FÉLÍAO

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - ARTIGO 92, INCISOS X,
XI E XIV**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei Nº 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CAPITAL DO FELDÃO

- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000143

- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei Nº 14.133/2021.
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



CAPITAL DO FELSÃO

- aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- dd) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ee) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



CAPITAL DO FELIÃO

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGO 92,
INCISO XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000146

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



CAPITAL DO FÉLÍAO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000147

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberá a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que



CAPITAL DO FÊLIÃO

determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF 070.183.439-09;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular.
b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FELIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1º

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



CAPITAL DO FÉLIX

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000150

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXXX

NOME REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000151

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Concorrência Eletrônica nº 035/2024.

Objeto da Contratação: Contratação de Empresa para executar pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas, conforme Contrato de Repasse nº 953315/2023 do Ministério das Cidades.

Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 15/04/2024, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Concorrência Pública, que tem como objeto a Contratação de Empresa para executar pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas, conforme Contrato de Repasse nº 953315/2023 do Ministério das Cidades.

Para instruir os autos, foi acostado ao presente pedido, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Memorial Descritivo;
- c) QCI - Quadro de Composição de Investimentos;
- d) ART;
- e) Projetos Técnicos e Executivos;
- f) Cronograma-Físico Financeiro
- g) Planilha Orçamentária
- h) BDI;
- i) Estudo Técnico Preliminar
- j) Termo de Referência
- k) Minuta do Edital de Concorrência Eletrônica.
- l) Relatório de Resumo de empreendimento.

Contém ainda, a comprovação de dotação orçamentária específica e autorização da autoridade administrativa, além das respectivas minutas a serem analisadas.

O preço estabelecido para os serviços supra identificados, indicados pela Administração Pública é na ordem de R\$ 1.573.894,90 (um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Conveniente esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é pautada na documentação exibida, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que



a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários.

É o relatório, passa-se ao parecer.

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto.

Sendo adotado no presente processo o critério de julgamento pelo menor preço global.

Colacionada nos autos a documentação referente a pesquisa de preços realizada, confeccionado pelo Departamento de Engenharia, atendendo ao Artigo 23, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 - (Tabela Sinapi).

O Estudo Técnico Preliminar - ETP da contratação contém, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido, atendendo aos requisitos do Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, nos termos do Artigo 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, fornecendo subsídios claros aos possíveis interessados em participar do certame licitatório.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento; por se tratar de obra, tal é do Departamento de Engenharia.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições contratuais, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência e execução do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais. Também se previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência, memorial descritivo e contrato de repasse nº 953315/2023 do Ministério das Cidades é suficiente para demonstrar a necessidade da contratação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem



ESTADO DO PARANÁ

000153

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

apontadas nesta rubrica.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que há a exigência de qualificação técnica-profissional, sendo exigido o Registro da licitante junto ao Conselho competente, Atestado de Capacidade Técnica, Indicação de Responsável Técnico vinculado à licitante com seus respectivos registros no Conselho e Acervo Técnico Profissional, nos termos do artigo 67, da NLLC.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

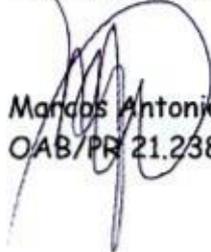
Percebe-se adequada a minuta do contrato anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

No que tange a publicidade e por se tratar de Contrato de Repasse do Ministério das Cidades, orienta-se que seja realizadas publicações nos diários oficiais da União, Estado e Município.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 06 de maio de 2024


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

**TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, resultantes do Processo Administrativo N° 35/2024.

FISCAL TITULAR: JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° 088.693.709-41, fiscal titular.

FISCAL SUPLENTE: CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF N° 108.348.229-70, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000155,

CAPITAL DO FEIJÃO

- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DE LIMA

Fiscal Titular

CAMILA CRISTINA THEISEN

Fiscal suplente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000156

Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000157

DECRETO nº 5733/2024

DATA: 14/03/2024

PUBLICADO EM:

15/03/2024

Jornal AMP

Página 366

Edição 2982

Ass. Responsável

SÚMULA: Estende a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, para a modalidade de Concorrência Pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

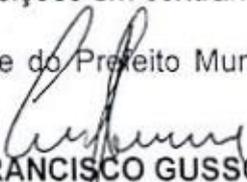
DECRETA:

Art. 1º. Fica estendida a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, para a modalidade de Concorrência Pública.

Art. 2º. A Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, na modalidade de Concorrência Pública, será composta dos seguintes agentes públicos:
I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
II – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;
III – Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;
IV – Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (suplente);
V – Luana Cistiriá Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº
953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.573.894,90 (um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2024 - 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h00m DO DIA 27 DE MAIO DE 2024.

1.3. A abertura e julgamento das propostas terá início às 08h01m até as 08h59m DO DIA 27 DE MAIO DE 2024.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h00m DO DIA 27 DE MAIO DE 2024.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. DO OBJETO



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000160

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A execução da obra deverá atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes na Pasta Técnica.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000161

5.4. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.12. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:



CAPITAL DO FELIÃO

5.6.12.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF Nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei Nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto Nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

5.6.12.2. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados

5.7. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.



7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da LC N° 123/2006.



CAPITAL DO FIELÃO

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

9.2.1. Proposta endereçada ao Município de Três Barras do Paraná em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias);

c) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro

d) Planilha de Composição Unitária

9.2.1.1. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO/QUALIFICAÇÃO.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



CAPITAL DO FELIÃO

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000166

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (dois) minutos.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



CAPITAL DO FELIÃO

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.27. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

10.28. NA OCORRÊNCIA DE EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

10.28.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

10.28.2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "10.27.", na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

10.28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.27.", será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

10.28.4. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.



CAPITAL DO FELIÃO

10.28.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.28.6. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.28.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

11.3. Contenha vícios insanáveis;

11.4. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

11.5. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.7. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.8. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.9. No caso de obras e serviços de engenharia, **SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS CUJOS VALORES FOREM INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO**, conforme disposto no Artigo 59, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

11.10. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000169

Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

11.11. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

11.12. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.13. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.16. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

11.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.20. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a **PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber. Planilha está fornecida pelo município a qual faz parte**



CAPITAL DO FÊLIÃO

da pasta técnica integrante do edital, disponibilizada no Portal Transparência do Município.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitador do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



CAPITAL DO FELIÃO

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



CAPITAL DO FELIÃO

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

12.9.2. Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:



CAPITAL DO FELIÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	5.500 M ²

12.9.2.1. Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de edificação em alvenaria;

12.9.3. Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.

12.9.4. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou cópia do contrato social;

12.9.5. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

12.9.6. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação de Pavimentação Asfáltica de no mínimo 5.500 m².**

12.10. DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

12.10.1. Deverão ser apresentados **ANEXO I - Carta Proposta, juntamente com a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI".**

12.10.2. ANEXO II - Declaração de Responsabilidade Técnica.

12.10.3. ANEXO III - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

12.10.4. ANEXO IV - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica.

12.10.5. ANEXO V - Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação.

12.10.6. ANEXO VI - Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor.

12.10.7. ANEXO VII - Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Licitar.

12.10. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.10.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000174

12.10.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

12.10.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

12.10.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.10.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.10.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

12.10.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

12.10.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12.10.9. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



CAPITAL DO FÊLIÃO

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Após declarar o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, N° 245, Centro, Três Barras do Paraná.

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13.5. Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o Artigo 165, inciso I da Lei N° 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

13.6. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

13.8. **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Artigo 165, parágrafo 2° da Lei N° 14.133/2021.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CAPITAL DO FÊLIÃO

13.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Umuarama.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/2021).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



CAPITAL DO FERIÃO

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FERIÃO

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



CAPITAL DO FIELÃO

18.1. O licitante vencedor deverá executar a obra, objeto desta licitação nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da obra com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

19.3. O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.



CAPITAL DO FÉLÍAO

- c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

19.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

19.4.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

20. DA CAUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no Artigo 96, parágrafo 1º, da Lei Nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

20.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural**, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) **Seguro-Garantia** - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
- c) **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea "b" do item "20.2.", deverá fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.



CAPITAL DO FÊLIÃO

- 20.4. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme Artigo 100 da Lei N° 14.133/2021, mediante requerimento.
- 20.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.
- 20.6. **Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação,** retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 20.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 20.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 21.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 21.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 21.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Concorrência Eletrônica;
- 21.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 21.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 21.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 21.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 21.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

21.2. São obrigações do Fornecedor.

- 21.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;



CAPITAL DO FIELÃO

21.2.2. Disponibilizar a quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

21.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

21.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

21.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

21.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

21.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

21.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Concorrência Eletrônica e em seus Anexos;

21.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

21.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

21.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

21.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

21.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

21.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000183

21.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

21.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

21.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Concorrência Eletrônica.

21.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

21.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

21.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

21.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

21.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei Nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

22.1.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

22.2. A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

22.3. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FÊLIÃO

22.4. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

22.5. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Artigo 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

22.6. O PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

23. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

23.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 01 ano a contar da data base da proposta;

23.2. Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - A da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

23.3. Os preços referentes a materiais deverão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, atualização da Tabela de referência SINAPI ou outro índice previsto em contrato.

23.4. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.5. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;



CAPITAL DO FERIÃO

000185

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

23.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

23.7. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

24. PREÇO MÁXIMO

24.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados na Planilha Orçamentária, sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 1.573.894,90 (um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

24.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 25.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 25.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



CAPITAL DO FÉLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000186

25.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

25.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

25.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CAPITAL DO FELDÃO

25.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

26.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

26.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, devidamente protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.



CAPITAL DO FELIÃO

25.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

26.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

26.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



CAPITAL DO FELIÃO

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

27.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

28.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

28.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59

28.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente;

28.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

28.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

28.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

28.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

28.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que



CAPITAL DO FÊLIÃO

forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

28.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



CAPITAL DO FELIÃO

29.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

29.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

29.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente em vigência.

30. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31. ANEXOS DO EDITAL

31.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Carta Proposta;
- b) ANEXO II - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
- d) ANEXO IV - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica;
- e) ANEXO V - Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;
- f) ANEXO VI - Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor;
- g) ANEXO VII - Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Licitar.
- h) ANEXO VIII - Estudo Técnico Preliminar;
- i) ANEXO IX - Termo de Referência;
- j) ANEXO X - Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2024


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N° 04/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA N° 04/2024**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme edital.
3. O prazo de execução conforme edital.
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Deverão ser apresentados a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI" juntamente com a Carta Proposta

A Pasta Técnica poderá ser solicitada pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3235-1212



CAPITAL DO FELDÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nº XXX, do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



CAPITAL DO FELIÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
FORMAÇÃO
CREA Nº



CAPITAL DO FÊLIÃO

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Agente de Contratação do Município de Três Barras do Paraná
CONCORRÊNCIA N° 04/2024

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação na CONCORRÊNCIA N° 04/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000197

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000198

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA N° 04/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O Município de Três Barras do Paraná mediante contrato de repasse N° 953315/2023 do Ministério das Cidades irá realizar pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico em vias públicas urbanas. Os trechos a receberem o recapeamento serão no prolongamento da Avenida São Paulo, Rua Ipê, Rua das Oliveiras, Rua Rio Branco, Rua Amapá, Travessa 26-C, Rua Castelo Branco, Rua General Olivério, Rua Carlos Fernandes Costa D'Avila, Rua Vereadora Eliane Dezan, Rua Verena Dal Magro. Não obstante, verifica-se que em alguns locais, há a presença de calçadas danificadas e em alguns casos a inexistência das mesmas, desta forma, além do pavimento asfáltico, deverão ser realizados reparo dos passeios e, nos locais onde as calçadas são inexistentes, deverá ser realizado a construção de passeios.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com obra de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Três Barras do Paraná.

2.2. A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações, através do Decreto N° 5789 de 12 de abril de 2024.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, para pavimentação asfáltica nos seguintes logradouros: Avenida São Paulo, Rua Ipê, Rua das Oliveiras, Rua Rio Branco, Rua Amapá, Travessa 26-C, Rua Castelo Branco, Rua General Olivério, Rua Carlos Fernandes Costa D'Avila, Rua Vereadora Eliane Dezan, Rua Verena Dal Magro.

3.2. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional e técnico profissional, apresentando as documentações abaixo:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei N° 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução N°**



CAPITAL DO FELIÃO

413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;

- b) **Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	5.500 M ²

- b.1). Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de pavimentação asfáltica;
- c) **Indicação do responsável técnico** pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.
- d) **Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e) **Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado** pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- f) **Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado**, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação de Construção de Edificação de no mínimo 150,00 m²**.
- g) **Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
- h) **Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.**

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, o Departamento de Engenharia elaborou projetos técnicos, executivos e memorial descritivo na qual encontra-se em anexo, juntamente com QCI - Quadro De Composição De Investimentos, BDI e Cronograma Físico-Financeiro.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Considerando a natureza do objeto, no mercado nacional há diversas empresas de engenharia para realização de obras de pavimentação asfáltica, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

5.2. Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo Departamento de Engenharia, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. O investimento máximo a ser realizado toma-se por base planilha orçamentária, com composição de referência da Tabela SINAPI em anexo, resultando em um investimento aproximado de R\$ 1.573.894,90 (um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir da memória de cálculo de quantitativos disposta na Pasta Técnica.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

8.2. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1º INCISO IX



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000202

9.1. Com a realização da obra, será atendido as legislações ambiental vigentes, e cumprindo Termo de Convênio firmado com o Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal através de Contrato de Repasse Nº 953315/2023 e o Município de Três Barras do Paraná.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A administração tomará as seguintes providências no decorrer do processo licitatório:

- a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado, não havendo contratações correlatas ou interdependentes.

12. – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A pavimentação asfáltica, embora essencial para o desenvolvimento urbano e a mobilidade, pode gerar impactos ambientais significativos. Abaixo, estão descritos alguns desses impactos e possíveis medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos.

12.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se, pela viabilidade da contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentária, e Projetos Básicos e Memorial Descritivo.



ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. O Município de Três Barras do Paraná mediante contrato de repasse Nº 953315/2023 do Ministério das Cidades irá realizar pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico em vias públicas urbanas. Os trechos a receberem o recapeamento serão no prolongamento da Avenida São Paulo, Rua Ipê, Rua das Oliveiras, Rua Rio Branco, Rua Amapá, Travessa 26-C, Rua Castelo Branco, Rua General Olivério, Rua Carlos Fernandes Costa D'Avila, Rua Vereadora Eliane Dezan, Rua Verena Dal Magro. Não obstante, verifica-se que em alguns locais, há a presença de calçadas danificadas e em alguns casos a inexistência das mesmas, desta forma, além do pavimento asfáltico, deverão ser realizados reparo dos passeios e, nos locais onde as calçadas são inexistentes, deverá ser realizado a construção de passeios.

2.2. O investimento máximo a ser realizado toma-se por base planilha orçamentária, com composição de referência da Tabela SINAPI em anexo, resultando em um investimento aproximado de R\$ 1.573.894,90 (um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

2.3. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. O Município de Três Barras do Paraná firmou convênio com o Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal, para realizar obra de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas, nos termos do Contrato de Repasse Nº 853315/2023, desta forma, atendendo as normativas da legislação ambiental vigente.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. Os trechos a receberem o recapeamento serão no prolongamento da Avenida São Paulo, Rua Ipê, Rua das Oliveiras, Rua Rio Branco, Rua Amapá, Travessa 26-C, Rua Castelo Branco, Rua General Olivério, Rua Carlos Fernandes Costa D'Avila, Rua Vereadora Eliane Dezan, Rua Verena Dal Magro.



5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas, encontra-se delimitada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Memorial Descritivo.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, para Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas no Município de Três Barras do Paraná.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional e técnico profissional, apresentando as documentações abaixo:

- i) **Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente**, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- j) **Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional**, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	5.500 M ²

b.1). Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em vias Urbanas.



CAPITAL DO FELUÃO

- k) **Indicação do responsável técnico** pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.
- l) **Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- m) **Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado** pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- n) **Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado**, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação de Obra de Pavimentação Asfáltica de no mínimo 5.000 m²**.
- o) **Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
- p) **Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A obra deverá ser executada, observando os seguintes projetos:

- a) Projeto Arquitetônico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



CAPITAL DO FELIÃO

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos devidamente utilizados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam na Planilha Orçamentária e pasta técnica.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

b) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A Obra deverá ser concluída nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



CAPITAL DO FESLÃO

- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº 088.693.709-41, fiscal titular
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF Nº



CAPITAL DO FELIÃO

108.348.229-70, fiscal suplente.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000210

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000211

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF Nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade Nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **XXXX**, qualificação completa, profissão, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX** e RG Nº **X.XXX.XXX-XX** SSP/PR, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 92, INCISO I E II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, de acordo com



CAPITAL DO FIELÃO

projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio firma com a Itaipu Binacional e no Edital de **Concorrência Eletrônica N° 04/2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA N° 04/2024**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CAPITAL DO FÉLÍÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de R\$ XXXX (XXXX), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ XXX.XXX,XX (XXXX), sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Na primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 - *Relação dos funcionários da obra;*
 - 2 - *GPS por matrícula;*
 - 3 - *FGTS;*
 - 4 - *GEFIP ou SEFIP.*
- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica



CAPITAL DO FELIÃO

(ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - ARTIGO 92, INCISO V DA LEI N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na **Tabela SINAPI com data base de 12/2023**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CAPITAL DO FÊLIÃO

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - ARTIGO 92, INCISO XII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96 da Lei Nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia, títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central



CAPITAL DO FIELÃO

do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Artigo 20 da Circular Susep N° 662/2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CAPITAL DO FERIÃO

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei N° 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - ARTIGO 92, INCISOS X,
XI E XIV**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei N° 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CAPITAL DO FÊLIÃO

- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000220

- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei N° 14.133/2021.
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei N° 14.133/2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



CAPITAL DO FETIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000221

- aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- dd) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ee) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



CAPITAL DO FELIÃO

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGO 92,
INCISO XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000223

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



CAPITAL DO FÊLIÃO

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberá a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que



CAPITAL DO FIELÃO

determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF 070.183.439-09;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular.
b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FELIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1º

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



CAPITAL DO FEIJÃO

000227

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXXX

NOME REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



000228

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 27 DE MAIO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR PREÇOS GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 07 de maio de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 27 DE MAIO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR PREÇOS GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 07 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador: B77B9F9A

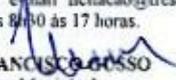
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2024. Edição 3018

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 27 DE MAIO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR PREÇOS GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.


GERSO FRANCISCO GÓSSIO
Prefeito Municipal

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##EME CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2024

##TEX O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 27 DE MAIO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR PREÇOS GLOBAL, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

##DAT Três Barras do Paraná/PR, 07 de maio de 2024.


##ASS GERSO FRANCISCO GUSSO
##CAR Prefeito Municipal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/05/2024 13:47:49

Origem do Ofício: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Operador: Vanessa Macagnan Acunha Oenning

Ofício: 10317407

Data prevista de publicação: 08/05/2024

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21604903	14 - Aviso DOU.rtf	c0b8c1ec48dbfc03 512ec1179eb416a0	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			9,00	R\$ 350,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2023 - SERMALI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de fornecimento de alimentação, visando o preparo e a distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, aos alunos regularmente matriculados e demais beneficiários de programas/projetos dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, Escolas Municipais, Escolas Especiais Municipais e Centros Municipais de Atendimento Especializado da Rede Municipal de Ensino de São José dos Pinhais. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico nº 248/2023 - SERMALI foi REYOMADO, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 21 de maio de 2024, sendo a abertura das propostas às 09h00min. O Edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsultaLicitacao_Filtro.asp. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381 - 6690 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 30 de abril de 2024.
RAFAEL RUEDA MUHLMANN
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 1/2024

Objeto do processo: Pavimentação em CBUQ de Estrada Vicinal de Acesso ao Turvo e Rio das Pedras. Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 18 de junho de 2024. Abertura das Propostas: a partir das 08:31 horas do dia 18 de junho de 2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do dia 18 de junho de 2024. Local: www.bl.org.br e www.saomateusdosul.pr.gov.br.

São Mateus do Sul, 2 de maio de 2024.
FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 27 DE MAIO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLI (www.bli.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR PREÇOS GLOBAL, regidas pela Lei N.º 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLI (www.bli.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 7 de maio de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA E ADJUDICA em 06/05/2024 o PL n.º 131/2023. Tomada de Preço n.º 14/2023. Obj: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à Pavimentação de Vias na Zona Urbana do Município de Afrânio/PE. Empresas vencedoras: PAVCOM - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP nos lotes: I (R\$ 680.334,63) e III (R\$ 1.259.325,45) e a empresa LIBERATO NETO DE MACEDO EIRELE - ME no lote II (R\$ 299.104,78), por apresentarem os menores valores globais citados em cada lote e cumprimento aos ditames do edital.

PAULO CAVALCANTI RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP Nº 8/2024

PL n.º 23/2024 PE/SRP n.º 8/2024-Obj: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para o fornecimento de 1.500 unidades de leite sem lactose. Abert: 20.05.2024 às 10h. EDITAL: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Afrânio, 6 de maio de 2024.
VANDELMAR NOGUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

PL n.º 19/2024 - IL n.º 5/2024 - CREDENCIAMENTO n.º 002/2024-Obj: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de confecção de próteses dentárias - SAÚDE. Período: 08.05 a 07.05.2025. EDITAL: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DANILO DE LIMA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DO BONITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

PROCESSO 020/2024 Objeto Nat: Produto. Objeto Descr: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL ESTRUTURADA, NO FORMATO DE PROJETO, PARA TRABALHAR AS COMPETÊNCIAS SOCIOFUNCIONAIS, DE FORMA A AUXILIAR NA FORMAÇÃO AMPLA DOS ESTUDANTES ENQUANTO SERES HUMANOS E CIDADÃOS E NA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES, NOS TERMOS DAS COMPETÊNCIAS QUE SERÃO DESTINADOS AO USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

O preço máximo de R\$ 845.053,20 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e três reais e vinte centavos), considerando os orçamentos mercadológicos obtidos. Recebimento das Propostas a partir do dia: 07/05/2024, às 09h00min, até o dia 17/05/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 17/05/2024, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 17/05/2024 às 09h15min. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL, sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no site www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 6 de maio de 2024.
JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Processo Nº: 007/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 7/2024 Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de Ambulância 0 km para atender o Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. Valor: R\$ 320.000,00. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 23 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.brejinho.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnrcp ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 7 de maio de 2024.
ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Processo Licitação Nº 7/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIOS X - PANORÂMICO DIGITAL PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, VALOR MÁXIMO R\$ 226.307,00. Entrega do Edital e proposta de preços a partir de: 08/08/2024 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: dia 20/05/2024 às 10h00 no site www.licitanet.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com, em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Processo Licitação Nº 08/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DEMANDAS DA UNIDADE MISTA FRANCISCO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, CAPS I, CAPS II, CAPS AD E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, VALOR MÁXIMO R\$ 755.899,19. Entrega do Edital e proposta de preços a partir de: 08/05/2024 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: dia 21/05/2024 às 14h00 no site www.licitanet.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com, em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h.

Carpina/PE, 6 de maio de 2024.
EDSON LUIZ RIBEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023 CPL/E - PROCESSO Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022 CPL/E - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - CPL/E CONTRATADO: ROBERTO CARLOS DA SILVA TRANSPORTES EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.841.763/0001-19. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o aditamento de saldo de 24,76% para o item 32 e de 24,84% para os itens 33 e 34 do Contrato Nº 066/2022, que tem por objeto Prestação dos serviços de transporte de água potável, em caminhão pipa, destinado ao abastecimento dos reservatórios localizados na zona urbana e rural do Município de Caruaru. O valor do acréscimo é de R\$ 58.266,00 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais), passando o valor global do Contrato para o valor total de R\$ 293.073,00 (duzentos e noventa e três mil e setenta e três reais). Caruaru, 06 de maio de 2024 - George Veloso de Melo - Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

A Unidade de Contratação E - UC/E, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços multidisciplinares de acompanhamento especializado e apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltipla. VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 5.472.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil reais). Os documentos exigidos para inscrição deverão ser apresentados pela empresa interessada, devendo ser encaminhados através de e-mail eletrônico encaminhado para educacao.caruaru@gmail.com, ou encaminhados para o seguinte endereço Rua Prof. Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário CEP: 55.016-745, sala da Unidade de Contratação E - UC/E. Informações: Os interessados poderão acessar e fazer Download do texto integral do Edital no site www.caruaru.pe.gov.br através do link: <http://edital.caruaru.pe.gov.br>.

Caruaru/PE, 7 de maio de 2024.
RAYLAN DERECK SILVA DE ALCANTARA
Agente de Contratação

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email: comprasmz@hotmail.com.

Tomazina, 07 de maio de 2024.
Flávio Xavier de Lima Zanrosso
Prefeito

47204/2024

Três Barras do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 27 DE MAIO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR PREÇOS GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

47326/2024

Ubiratã

MUNICÍPIO DE UBIATÃ AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSÃO DO ITEM 7.17.29 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL CONCORRÊNCIA Nº 09/2024

MUNICÍPIO DE UBIATÃ: UASG 987933
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA JUSSARA VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO. R\$ 1.059.601,65 (UM MILHÃO, CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 10/06/2024 ÀS 08H15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR/](https://www.gov.br/compras/pt-br/) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO OBTENÇÃO DO EDITAL RETIFICADO E SEUS ANEXOS: WWW.UBIATA.PR.GOV.BR, [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR/](https://www.gov.br/compras/pt-br/), E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DUVIDASLICITACAO@UBIATA.PR.GOV.BR

UBIRATÃ, PARANÁ, 06 DE MAIO DE 2024.

46788/2024

Entidades Municipais

Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - Curitiba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5855/2023 PARECER JURÍDICO Nº 098/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades

descentralizadas e designadas pelo COMESP (PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. CONTRATADO: CS SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.441.398/0001-32.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10001 - 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. Reduzido:42. VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 07 de Maio de 2024. JAQUELINE CRISTINE DA SILVA - Presidente da Comissão de Credenciamento. Ratifica a Inexigibilidade nº 029/2024 – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em exames laboratoriais devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, (PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. Curitiba, 07 de Maio de 2024. GERSON COLODEL - Presidente do COMESP.

47183/2024

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE FOZ DO IGUAÇU - ACIFI.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação 003/2024 (protocolo n.º 21.961.445-4), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: Contratação de empresa para assegurar a disponibilização de ESPAÇO FÍSICO (piso estande) de no mínimo 377m², mobiliário e equipamentos para assegurar a participação do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná no evento Summit Iguassu Valley Latinoamérica, que ocorrerá nos dias 13 e 14 de junho de 2024 e abarcará o Fórum Internacional de Logística Multimodal Sustentável (FILMS), na cidade de Foz do Iguaçu, conforme Termo de Referência e respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes no processo protocolado sob o nº 21.961.445-4. Valor: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 noventa dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 06 de maio de 2024.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

46789/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
014/2017	UEL	3	20/05/2024	20/07/2024	06/05/2024

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONVÊNIO

Instru-mento	Instituição	Data de assinatura	Objeto
CV 340/2023 PDI	UNICENTRO	06/05/2024	O presente termo tem por objeto a rescisão do Convênio PDI nº 340/2023 celebrado em 31 de janeiro de 2024, que apoia a implementação do projeto protocolado sob o número: BOT202326100002, contemplado na PI 22/2023 - PRODUTOS E SERVIÇOS DA NATUREZA: SOLUÇÕES PARA FORTALECERAS CADEIAS DA SOCIOBIODIVERSIDADE (Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná). A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE conforme disposto neste Termo.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

46786/2024

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE PISTA DE CAMINHADA EM ACESSO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL NA PR-471 KM 193+82m A KM 194+137m. (/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica/concorrenca-eletronica-n-05-2024-contratacao-de-empresa-para-executar-obra-de-pista-de-caminhada-em-acesso-ao-cemiterio-municipal-na-pr-471-km-193-82m-a-km-194-137m)</p>	09/05/2024	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 76
<p>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. (/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica/concorrenca-n-04-2024-contratacao-de-empresa-para-executar-pavimentacao-asfaltica-em-vias-publicas-urbanas-conforme-contrato-de-repasse-n-953315-2023-do-ministerio-das-cidades)</p>	08/05/2024	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 120
<p>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENT (/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica/concorrenca-n-03-2024-contratacao-de-empresa-especializada-para-execucao-de-obra-de-ampliacao-da-infraestrutura-da-unidade-operacional-da-coleta-seletiva-de-residuos-solidos-urbanos-conforme-projetos-planilha-orcamentaria-e-demais-documentos-anexos-ao-processo)</p>	11/04/2024	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 184
<p>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. (/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica/concorrenca-n-02-2024-contratacao-de-empresa-para-construcao-de-estacao-de-residuos-solidos-urbanos-no-municipio-de-tres-barras-do-parana)</p>	11/04/2024	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 194



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****PROPOSTAS DO PROCESSO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

Processo Administrativo Nº 35/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 08/05/2024 11:47:00

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: M3	Val. Ref.: 1.573.894,90
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 039	Obra		1.573.894,90

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Processo Administrativo Nº 35/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 08/05/2024 11:47:00

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: M3	Val. Ref.: 1.573.894,90
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES			
Autor	Marca/Modelo		Valor
TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Obra		1.573.894,90

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Horário: 24/05/2024 16:43	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a105d081951c4de2ab3d310ae57e8745.pdf	
Horário: 24/05/2024 16:43	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b17bae2264b4e7d990afa4adfe8c80.pdf	
Horário: 24/05/2024 16:43	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4d39ec0f2424fdaf1b10716699fb1e.pdf	
Horário: 24/05/2024 16:43	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/108a29eebdf546808d4ad039de50dcaa.pdf	
Horário: 24/05/2024 16:43	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1a829c93a054b7a9f1182d98d105992.pdf	
Horário: 24/05/2024 16:43	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10a4ebc525ff4b81b4a8f453769ca0f0.pdf	
Horário: 24/05/2024 16:43	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/284f41f0ad7a472c9f600d9345c3bf16.pdf	
Horário: 24/05/2024 16:43	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04d9375680474900bcf436a45591b45e.pdf	
Horário: 24/05/2024 16:43	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31f38987dfab43c0849249a387884293.pdf	
Horário: 24/05/2024 16:43	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5729e71a9604214af43c91a3f7032dc.pdf	
Horário: 24/05/2024 16:43	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aaf4733608aa4dcda307b59fda358720.pdf	
Horário: 24/05/2024 16:43	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b8422a1ff0448268200a6a871d902d3.pdf	
Horário: 24/05/2024 16:43	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6052d8363a64411ba1df07317ba17c15.pdf	
Horário: 24/05/2024 16:43	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbe69ae4bad048d0a22b7b4a0138c256.pdf	
Horário: 24/05/2024 16:43	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21bc9d3936a14f17ac042fd59c33c30.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Processo Administrativo Nº 35/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 08/05/2024 11:47:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/05/2024 11:07:47	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo PASTA TÉCNICA - LICITAÇÃO - CR 953315-2023MCIDADES-CAIXA - RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS.rar foi adicionado ao processo.		
23/05/2024 11:02:02	CADASTRO DE PROPOSTA	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
24/05/2024 16:43:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.573.894,90	Valor Total: 1.573.894,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS	039 49.731.641/0001-05	1.573.894,90	1.573.894,90		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

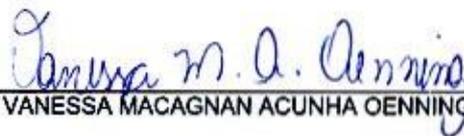
INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/05/2024 11:46:59	PUBLICADO	
08/05/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/05/2024 09:00:35	DISPUTA	
27/05/2024 09:00:35	LANCE TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 039)	1.573.894,90
27/05/2024 09:10:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
27/05/2024 09:10:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
27/05/2024 09:10:35	HABILITAÇÃO	

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Processo Administrativo Nº 35/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 08/05/2024 11:47:00

TOTAL DO PROCESSO: 1.573.894,90

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA 49.731.641/0001-05 1.573.894,90

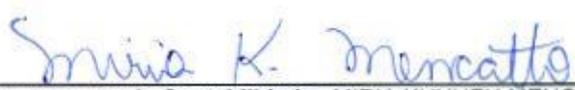
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 039 Lance: 1.573.894,90 Total: 1.573.894,90

Item: 1 Unidade: M3 Marca: Obra Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.573.894,90 Valor Unit.: 1.573.894,90 Total Item: 1.573.894,90


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO
1720240000493

000244

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ELVES ALEX POZZEBON referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ELVES ALEX POZZEBON**
Registro: **PR-90291/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1720259812

Número da ART: **1720240363500** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **22/01/2024** Baixada em: **25/01/2024** Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE - PR** CNPJ: **80.882.095/0001-53**

Rua: **AV. PARANÁ Nº: 61**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SANTA TEREZA DO OESTE UF: PR CEP: 85825-000**

Contrato: **159/2023** celebrado em **05/06/2023** Vinculado a ART: **1720232925228**

Valor do contrato: **R\$ 910.174,26** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA NAIR GUTIER GUEDES Nº: S/N**

Bairro: **RENATO LUTZ**

Cidade: **SANTA TEREZA DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85825-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,052272 x -53,608104**

Endereço da obra/serviço: **RUA LENIRA ALVES RODRIGUES Nº: S/N**

Bairro: **RENATO LUTZ**

Cidade: **SANTA TEREZA DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85825-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,05278 x -53,607198**

Endereço da obra/serviço: **RUA F Nº: S/N**

Bairro: **RENATO LUTZ**

Cidade: **SANTA TEREZA DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85825-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,050629 x -53,609399**

Endereço da obra/serviço: **RUA JOÃO DE OLIVEIRA Nº: S/N**

Bairro: **RENATO LUTZ**

Cidade: **SANTA TEREZA DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85825-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,051796 x -53,609115**

Endereço da obra/serviço: **RUA ZULMIRA BISONHO SARTORI Nº: S/N**

Bairro: **RENATO LUTZ**

Cidade: **SANTA TEREZA DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85825-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,052052 x -53,60863**

Endereço da obra/serviço: **RUA JOAQUIM MARQUES DE SOUZA Nº: S/N**

Bairro: **RENATO LUTZ**

Cidade: **SANTA TEREZA DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85825-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,052531 x -53,607651**

Endereço da obra/serviço: **RUA CARAZINHO Nº: S/N**

Complemento: **S/N Bairro: RENATO LUTZ**

Cidade: **SANTA TEREZA DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85825-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,051558 x -53,610643**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 16826/2024.

CAT nº 1720240000493 de 25/01/2024, página 1 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240000493

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Endereço da obra/serviço: RUA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA Nº: S/N

Bairro: RENATO LUTZ

Cidade: SANTA TEREZA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85825-000

Coordenadas Geográficas: -25,05193 x -53,610532

Endereço da obra/serviço: RUA EUGENIA VAROTTO FERREIRA Nº: S/N

Bairro: RENATO LUTZ

Cidade: SANTA TEREZA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85825-000

Coordenadas Geográficas: -25,052529 x -53,608838

Endereço da obra/serviço: RUA EURIDE JOSE DE CAMPOS Nº: S/N

Bairro: RENATO LUTZ

Cidade: SANTA TEREZA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85825-000

Coordenadas Geográficas: -25,051769 x -53,607972

Data de início: 05/06/2023 Conclusão efetiva: 07/11/2023

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE - PR

CNPJ: 80.882.095/0001-53

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 12668,3 M2; 2- Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais, 307 METRO; 3- Execução de obra de sinalização viária, 12668,3 M2; 4- Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas, 882 M2

Observações:

EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO, BASE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS PLUVIAIS, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240000493/2024

25/01/2024 17:27

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 16826/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 16826/2024.

CAT nº 1720240000493 de 25/01/2024, página 2 de 5





Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE DO ESTADO DO PARANA, inscrita no CNPJ sob o nº: 80.882.095/0001-53, localizada na AVENIDA PARANA, nº 61, na cidade de Santa Tereza do Oeste - PR, representados pelos Engenheiros Fiscais Senhor Roberto Willian Damiani, Arquiteto e Urbanista, CAU/PR A118712-0 e o Senhor João Felipe Martins Werle, Engenheiro Civil, CREA/PR 175271/D, atestam para os devidos fins que a empresa TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 49.731.641/0001-05, com sede na R Eurico Eloi Marcelino, Nº 225, Distrito de Santa Maria, Santa Tereza do Oeste - PR, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Elves Alex Pozzebon, inscrito no CREA-PR sob nº PR-90.291/D, realizou a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ de 12.668,30 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, galerias, sinalização de trânsito e ensaios, nas seguintes ruas dos bairros Renato Lutz, o Município de SANTA TEREZA DO OESTE, objeto do Contrato nº 159/2023, conforme ART nº 1720232925228 e planilha de serviços abaixo.

Constante do objeto que segue:

TIPO DE OBRA: Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias Urbanas

DIMENSÕES: 12.668,30 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELVES ALEX POZZEBON - CREA-PR nº PR-90.291/D

LOCAL: Vias urbanas e rodovia do município de Santa Tereza do Oeste / PR

DATA INÍCIO: 09 de junho 2023

DATA DA CONCLUSÃO: 07 de novembro de 2023

ART nº 1720232925228

Confirmando que os serviços foram executados de acordo com os projetos, especificações técnicas, cláusulas contratuais e quantidades apresentadas na planilha abaixo:

Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Origem	UNID	QUANT
3	BASE / SUB-BASE			
511100A	Regularização compac.subleito 100% PN	DER	m2	882,00
531000A	Brita Graduada	DER	m3	132,30
531120	Brita graduada tratada c/cimento (Cp=4%) 100% PI	DER	m3	80,00
transporte	Cimento			-
transporte	Pedra britada (Usina de solos)			-
4	REVESTIMENTO			
PAV-085	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	PM curitiba	m2	12.668,30
560100A	Imprimação com Emulsão RR-1C-exclusive emulsão	DER	m2	12.668,30
589420A	Fornecimento de emulsão RR-1C - imprimação	DER mat	ton	15,20
561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	DER	m2	12.668,30
589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	DER mat	ton	6,33
570000B	CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	DER	ton	1.266,83
transporte	Areia			-
transporte	Cal Hidratada CH-1			-
transporte	Brita (usina)			-
transporte	Massa			-
589000I	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	DER mat	ton	63,34
5	MEIO-FIO E SARJETA			
810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	DER	m	447,00
transporte	Cimento			-
transporte	Areia			-
transporte	Brita			-
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			
820000F	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	DER	un	4,00
820000H	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	DER	un	21,00
820000J	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	DER	un	17,00

Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

10	DRENAGEM			
610400C	Corpo de BSTC σ 0,40 Sem Berço c/ Armação Símples PA-1	DER	m	307,00
transporte	Cimento			-
transporte	Areia			-
transporte	Tubo			-
BLSA120	B.L. Símples alvenaria H até 1,20 m	DER	un	10,00
transporte	Cimento			-
transporte	Areia			-
transporte	Brita			-
transporte	Tijolo			-
transporte	Cal			-
CLA040	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	DER	un	2,00
transporte	Cimento			-
transporte	Areia			-
transporte	Brita			-
transporte	Tijolo			-
transporte	Cal			-
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)			
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base	DAER/RS	un	4,00
7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	DAER/RS	un	20,00
74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	SEIL/2016	un	20,00
7.1	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	DAER/RS	un	20,00

Santa Tereza do Oeste / PR, 08 de novembro de 2023.

Roberto Willian Damiani
Arquiteto e Urbanista / Técnico
CAU A118712-0-PR

ROBERTO WILLIAN DAMIANI

Arquiteto e Urbanista

CAU/PR A118712-0

João Felipe Martins Werle
Engenheiro Civil / Responsável Técnico
CREA-PR 175261/D

JOÃO FELIPE MARTINS WERLE

Engenheiro Civil

CREA 175271/D

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SELMA TONINATO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresaria, nascido(a) em 15/08/1985, nº do CPF 054.120.619-23, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA Fortaleza, nº 4037, Coqueiral, CEP: 85807-089;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Eurico Eloi Marcelino, nº 225, SALA 01;, Santa Maria, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP: 85825000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: OBRAS E ALVENARIA, CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXECUÇÕES DE OBRAS CIVIS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CARGA E DESCARGA, TRANSPORTES DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OBRAS E ALVENARIA, CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXECUÇÕES DE OBRAS CIVIS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CARGA E DESCARGA, TRANSPORTES DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Nº 5212-5/00 - Carga e descarga
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 24/02/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SELMA TONINATO	450000	450.000,00	100,00
TOTAL:	450000	450.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SELMA TONINATO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Santa Tereza do Oeste - PR, 24 de fevereiro de 2023

SELMA TONINATO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05412061923	SELMA TONINATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2023 16:53 SOB N° 41211380192.
PROTOCOLO: 231353014 DE 27/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302642646. CNPJ DA SEDE: 49731641000105.
NIRE: 41211380192. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2023.
TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.731.641/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2023
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
-------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R EURICO ELOI MARCELINO	NÚMERO 225	COMPLEMENTO SALA 01
----------------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 85.825-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO OESTE	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SELZYNHA@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9955-3228/ (0000) 0000-0000
--------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2023
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2024 às 13:19:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 49.731.641/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:58:23 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **F444.C182.9939.3AF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000255

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033582190-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 49.731.641/0001-05
Nome: **TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ: 49731641000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 13445 - TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Endereço: Rua EURICO ELOI MARCELINO, 225 - Bairro SANTA MARIA - Compl. SALA 01 - CEP 85.825-000

Código de Controle

CWGGCG31RC7SB7K1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.santatereza.pr.gov.br/>

Santa Tereza do Oeste (PR), 03 de Abril de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.731.641/0001-05
Razão Social: TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Endereço: R EURICO ELOI MARCELINO 225 SALA 01 / SANTA MARIA / SANTA TEREZA DO OESTE / PR / 85825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2024 a 31/05/2024

Certificação Número: 2024050219143357922809

Informação obtida em 15/05/2024 10:25:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.731.641/0001-05
Certidão n°: 5085386/2024
Expedição: 22/01/2024, às 10:43:55
Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.731.641/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000259

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPRRODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICOAVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, **NÃO FORAM** localizadas ações de **FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), em face de:

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 49.731.641/0001-05

Dado e passado nesta cidade e comarca de **CASCAVEL**, Estado do **PARANÁ**, ao(s) **24 dia(s)** do mês de **maio** do ano de **2024**. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular**SERPRO**
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CONCORRÊNCIA CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº49.731.641/0001-05, com sede na RUA EURICO ELOI MARCELINO, SANTA TEREZA DO OESTE - PR, por intermédio de seu(a) representante legal, SELMA TONINATO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.341.047-9 e do CPF nº 054.120.619-23, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Três Barras do Paraná/ PR, 24 de maio de 2024.

SELMA
TONINATO:0541
2061923

Assinado de forma digital
por SELMA
TONINATO:05412061923
Data: 2024.05.23
16:00:25 -03'00'

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Selma Toninato
RG nº: 7.341.047-9

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Rua Eurico Eloi Marcelino, 225, Sala 01, Santa Maria,
Santa Tereza do Oeste - PR, CEP: 85.825-000

Tel. +55 45 99955-3228

CNPJ: 49.731.641/0001-05 | Inscr. Estadual: 90990494-37

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
CONCORRÊNCIA N° 04/2024

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 49.731.641/0001-05, com sede na RUA EURICO ELOI MARCELINO, SANTA TEREZA DO OESTE - PR, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná/ PR, 24 de maio de 2024.

SELMA
TONINATO:0
5412061923

Assinado de forma digital
por SELMA
TONINATO:05412061923
Data: 2024.05.23
16:03:18 -03'00'

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Selma Toninato
RG n°: 7.341.047-9

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.731.641/0001-05, com sede na RUA EURICO ELOI MARCELINO, SANTA TEREZA DO OESTE - PR, declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Três Barras do Paraná/ PR, 24 de maio de 2024.

SELMA
TONINATO:05
412061923

Assinado de forma
digital por SELMA
TONINATO:05412061923
Dados: 2024.05.23
16:03:49 -03'00'

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Selma Toninato
RG nº: 7.341.047-9

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Rua Eurico Eloi Marcelino, 225, Sala 01, Santa Maria,
Santa Tereza do Oeste - PR, CEP: 85.825-000

Tel +55 45 99955-3228

CNPJ: 49.731.641/0001-05 | Inscr. Estadual: 90990494-37

CONCORRÊNCIA N° 04/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 49.731.641/0001-05, com sede na RUA EURICO ELOI MARCELINO, SANTA TEREZA DO OESTE - PR, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

N°	NOME	ESPECILIDADE	CREA N°	DATA DO REGISTRO	ASS. RESPONSÁVEL TÉCNICO
1	Elves Alex Pozzebon	ENG. CIVIL	PR-90291/D	26/03/2007	ELVES ALEX POZZEBON:03294468946 <small>Assinado de forma digital por ELVES ALEX POZZEBON:03294468946 Data: 2024.05.23 16:05:07 -03'00'</small>

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná/ PR, 24 de maio de 2024.

SELMA
TONINATO:05412061923
412061923
Assinado de forma digital por SELMA TONINATO:05412061923
Data: 2024.05.23 16:04:33 -03'00'

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Selma Toninato
RG n°: 7.341.047-9

ELVES ALEX POZZEBON:03294468946
94468946
Assinado de forma digital por ELVES ALEX POZZEBON:03294468946
Data: 2024.05.23 16:05:07 -03'00'

ELVES ALEX POZZEBON
ENG. CIVIL
PR-90291/D

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Rua Eurico Eloi Marcelino, 225, Sala 01, Santa Maria,
Santa Tereza do Oeste - PR, CEP: 85.825-000

Tel. +55 45 99955-3228

CNPJ: 49.731.641/0001-05 | Inscr. Estadual: 90990494-37

Ao
Agente de Contratação do Município de Três Barras do Paraná
CONCORRÊNCIA N° 04/2024

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.731.641/0001-05, com sede na RUA EURICO ELOI MARCELINO, SANTA TEREZA DO OESTE - PR, declara para fins de participação na CONCORRÊNCIA N° 04/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná/ PR, 24 de maio de 2024.

SELMA
TONINATO:05
412061923

Assinado de forma digital
por SELMA
TONINATO:05412061923
Dados: 2024.05.23
16:02:46 -03'00'

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Selma Toninato
RG nº: 7.341.047-9

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
CONCORRÊNCIA N° 04/2024

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.731.641/0001-05, com sede na RUA EURICO ELOI MARCELINO, SANTA TEREZA DO OESTE - PR, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná/ PR, 24 de maio de 2024.

SELMA
TONINATO:0
5412061923

Assinado de forma digital
por SELMA
TONINATO:05412061923
Data: 2024.05.23
16:03:18 -03'00'

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Selma Toninato
RG nº: 7.341.047-9

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.731.641/0001-05, com sede na RUA EURICO ELOI MARCELINO, SANTA TEREZA DO OESTE - PR, declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Três Barras do Paraná/ PR, 24 de maio de 2024.

SELMA
TONINATO:05
412061923

Assinado de forma
digital por SELMA
TONINATO:05412061923
Dados: 2024.05.23
16:03:49 -03'00'

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Selma Toninato
RG nº: 7.341.047-9

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Rua Eurico Eloi Marcelino, 225, Sala 01, Santa Maria,
Santa Tereza do Oeste - PR, CEP: 85.825-000

Tel. +55 45 99955-3228

CNPJ: 49.731.641/0001-05 | Inscr. Estadual: 90990494-37

CONCORRÊNCIA N° 04/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 49.731.641/0001-05, com sede na RUA EURICO ELOI MARCELINO, SANTA TEREZA DO OESTE - PR, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

N°	NOME	ESPECILIDADE	CREA N°	DATA DO REGISTRO	ASS. RESPONSÁVEL TÉCNICO
I	Elves Alex Pozzebon	ENG. CIVIL	PR-90291/D	26/03/2007	ELVES ALEX POZZEBON:03294468946 <small>Assinado de forma digital por ELVES ALEX POZZEBON:03294468946 Data: 2024.05.23 16:05:07 -03'00'</small>

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná/ PR, 24 de maio de 2024.

SELMA
TONINATO:05412061923
412061923
Assinado de forma digital por SELMA TONINATO:05412061923
Data: 2024.05.23 16:04:33 -03'00'

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Selma Toninato
RG n°: 7.341.047-9

ELVES ALEX
POZZEBON:03294468946
94468946
Assinado de forma digital por ELVES ALEX POZZEBON:03294468946
Data: 2024.05.23 16:05:07 -03'00'

ELVES ALEX POZZEBON
ENG. CIVIL
PR-90291/D

CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº49.731.641/0001-05, com sede na RUA EURICO ELOI MARCELINO, SANTA TEREZA DO OESTE - PR, por intermédio de seu(a) representante legal, SELMA TONINATO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.341.047-9 e do CPF nº 054.120.619-23, declaram, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná/ PR, 24 de maio de 2024.

SELMA
TONINATO:0
5412061923

Assinado de forma digital
por SELMA
TONINATO:05412061923
Data: 2024.05.23
16:05:36 -03'00'

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Selma Toninato
RG nº: 7.341.047-9

ELVES ALEX
POZZEBON:032
94468946

Assinado de forma digital
por ELVES ALEX
POZZEBON:01294468946
Data: 2024.05.23
16:05:51 -03'00'

ELVES ALEX POZZEBON
ENG. CIVIL
PR-90291/D

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Rua Eurico Eloi Marcelino, 225, Sala 01, Santa Maria,
Santa Tereza do Oeste - PR, CEP: 85.825-000

Tel +55 45 99955-3228

CNPJ: 49.731.641/0001-05 | Inscr. Estadual: 90990494-37

CONCORRÊNCIA CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº49.731.641/0001-05, com sede na RUA EURICO ELOI MARCELINO, SANTA TEREZA DO OESTE - PR, por intermédio de seu(a) representante legal, SELMA TONINATO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.341.047-9 e do CPF nº 054.120.619-23, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Três Barras do Paraná/ PR, 24 de maio de 2024.

SELMA
TONINATO:0541
2061923

Assinado de forma digital
por SELMA
TONINATO:05412061923
Data: 2024.05.23
16:06:25 -03'00'

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Selma Toninato
RG nº: 7.341.047-9

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Rua Eurico Eloi Marcelino, 225, Sala 01, Santa Maria,
Santa Tereza do Oeste - PR, CEP: 85.825-000

Tel. +55 45 99955-3228

CNPJ: 49.731.641/0001-05 | Inscr. Estadual: 90990494-37

CONCORRÊNCIA N° 04/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº49.731.641/0001-05, com sede na RUA EURICO ELOI MARCELINO, SANTA TEREZA DO OESTE - PR, por intermédio de seu(a) representante legal, SELMA TONINATO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.341.047-9 e do CPF nº 054.120.619-23, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da CONCORRÊNCIA N° 04/2024, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ 1.573.894,90 (um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais), conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme edital.
3. O prazo de execução conforme edital.
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). SELMA TONINATO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.341.047-9 e do CPF nº 054.120.619-23.

Três Barras do Paraná/ PR, 24 de maio de 2024.

SELMA
TONINATO:05
412061923

Assinado de forma
digital por SELMA
TONINATO:05412061923
Dados: 2024.05.23
16:02:15 -03'00'

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Selma Toninato

RG nº: 7.341.047-9

Deverão ser apresentados a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI" juntamente com a Carta Proposta

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Rua Eurico Eloi Marcelino, 225, Sala 01, Santa Maria,
Santa Tereza do Oeste -PR, CEP: 85.825-000

Tel +55 45 99955-3228

CNPJ: 49.731.641/0001-05 | Inscr. Estadual: 90990494-37



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

NP OPERAÇÃO 1081527-25	NP Transferência 653315/2023	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	BOI 1 25,03%	BOI 2 27,53%	BOI 3 0,05%
LOCALIDADE SINAPI CURTIBA	DATA BASE 12-23 (DEB.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR			

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BOI) (R\$)	BOI (%)	Preço Unitário (com BOI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS									
1. RECAPAMENTO ASFÁLTICO									
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1.	Composição	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DIMENSÕES 3,00M X 1,50M)	UN	1,00	1.245,02	BOI 1	1.564,12	1.564,12
1.2. REVESTIMENTO ASFÁLTICO									
1.2.1.	SINAPI	60614	IMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	11.680,00	2,18	BOI 1	2,74	32.027,86
1.2.2.	DER-PR	606420	FORNIMENTO DE EMULSAO ASFALTICA RR-TC	T	5,88	3.748,56	BOI 2	4.593,15	27.007,72
1.2.3.	DER-PR	601120	PINTURA DE LIGACAO EXCL. FORNEC. DA EMULSAO	M2	11.680,00	0,40	BOI 1	0,62	7.247,19
1.2.4.	SINAPI	60606	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	233,82	1.074,16	BOI 1	1.349,47	315.633,07
1.2.5.	DER-PR	606420	FORNIMENTO DE EMULSAO ASFALTICA RR-TC	T	5,88	3.748,56	BOI 2	4.593,15	27.007,72
1.2.6.	DER-PR	601120	PINTURA DE LIGACAO EXCL. FORNEC. DA EMULSAO	M2	11.680,00	0,40	BOI 1	0,62	7.247,19
1.2.7.	SINAPI	60665	CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	487,57	1.246,89	BOI 1	1.568,47	732.434,36
1.2.8.	SINAPI	60675	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21.154,20	2,40	BOI 1	3,13	60.212,66
1.2.9.	SINAPI	60560	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	43.013,54	0,66	BOI 1	1,23	52.600,64
1.2.10.	Composição	16	LOMBADA (ORÇULACAO TRANSVERSAL TIPO B - Resolucao CONTRAN 900/05/2016)	M3	3,75	1.246,89	BOI 1	1.560,47	5.874,26
1.3. SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL									
1.3.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VARIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICACAO MECANICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA. AF_02/2021	M	1.446,00	5,64	BOI 1	7,09	10.252,14
1.3.2.	SINAPI	102500	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICACAO MANUAL. AF_05/2021	M2	266,25	25,90	BOI 1	32,54	9.607,43
1.3.3.	Composição	02	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUBM 18 COM PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	23,00	707,60	BOI 1	888,96	20.446,08
1.3.4.	Composição	03	PLACA DE INDICACAO DE RUA EM ACO ESMALTADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	15,00	616,85	BOI 1	774,90	11.624,25
1.4. ENSAOS TECNOLÓGICOS									
1.4.1.	Composição	04	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UNID	21,00	154,45	BOI 1	164,04	4.074,64
1.4.2.	Composição	05	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFÁLTICA	UNID	21,00	89,60	BOI 1	112,56	2.363,76
1.4.3.	Composição	06	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UNID	21,00	75,69	BOI 1	95,09	1.996,89
									1.573.894,90
									1.564,12
									3.273.698,67
									32.027,86
									27.007,72
									7.247,19
									315.633,07
									27.007,72
									7.247,19
									732.434,36
									60.212,66
									52.600,64
									5.874,26
									51.929,90
									10.252,14
									9.607,43
									20.446,08
									11.624,25
									17.749,88
									4.074,64
									2.363,76
									1.996,89



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081927-25	Nº TransfereGov 93315/2023	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
			BIDI 1 25,03%
			BIDI 2 22,53%
			BIDI 3 0,00%

RECURSO +

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS									
1.4.4.	Composição	07	ENSAIO DE TRACÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL - MISTURAS BETUMINOSAS	UND	21,00	190,25	BDI 1	250,32	5.256,72
1.4.5.	Composição	06	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UND	21,00	110,19	BDI 1	140,74	3.144,54
1.4.6.	Composição	09	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA DA CAPA ASFÁLTICA	UND	1,00	720,84	BDI 1	913,13	913,13
1.5. DEMOLIÇÃO - PASSARELO PÚBLICO									
1.5.1.	Composição	10	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	M2	464,58	19,00	BDI 1	24,62	11.437,90
1.5.2.	Composição	11	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO POLIDRICO DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	M2	63,00	18,48	BDI 1	23,22	1.462,87
1.5.3.	Composição	12	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	M	141,61	17,90	BDI 1	22,60	3.200,39
1.5.4.	Composição	15	RECUPERAÇÃO DE BOCA DE Lobo DANIFICADA	UNIDADE	3,00	579,63	BDI 1	724,42	2.173,26
1.6. EXECUÇÃO DE CALÇADA NO PASSARELO PÚBLICO									
1.6.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	M2	1.424,84	2,70	BDI 1	3,39	4.830,21
1.6.2.	Composição	13	COLCHÃO DE ARGILA COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	213,73	84,73	BDI 1	106,45	22.751,57
1.6.3.	Composição	17	EXECUÇÃO DE PASSARELO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, COM COLCHÃO PÓ DE PEDRA ESPESSURA 5 CM, E REJUNTAMENTO COM ARBIDA.	M2	1.424,84	63,91	BDI 1	80,20	114.400,40
1.6.4.	Composição	14	FINCADIINHA EM CONCRETO, 0,9 X 0,19 X 100 M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	986,50	29,03	BDI 1	37,80	37.062,40
1.6.5.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA, AF_06/2016	M	472,63	63,56	BDI 1	67,20	31.803,27

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos de Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

000272



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081527-25	Nº TransfereGov 6533152/2023	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS		
LOCALIDADE SINAPE CURITIBA	DATA BASE 12-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	BOI 1 25,03%	BOI 2 22,53%	BOI 3 0,00%
		MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR			

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BOI) (R\$)	BOI (%)	Preço Unitário (com BOI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS									

SELMA
TONINATO:05
412061923

Assinado de forma digital
por SELMA
TONINATO:05412061923
Dados: 2024.05.24
15:46:03 -03'00'

ELVES ALEX
POZZEBON:0
3294468946

Assinado de forma digital por ELVES ALEX
POZZEBON:0329446894
Dados: 2024.05.24
15:46:24 -03'00'

Cascavel / PR, 24 de maio de 2024.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081527-25	Nº TGOV 953315/2023	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÉS Bº	APellido EMPREENDIMENTO	DESCRiÇÃO DO LOTE
				0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	1.499.315,39	% Período:	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.490,16	% Período:	27,72%	30,06%	24,37%	10,10%	3,30%	4,43%						
1.2.	REVESTIMENTO ASFÁLTICO	1.213.336,24	% Período:	32,70%	37,19%	30,11%									
1.3.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	49.467,29	% Período:						100,00%						
1.4.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	18.010,28	% Período:						100,00%						
1.5.	DEMOLIÇÃO - PASSEIO PÚBLICO	17.411,98	% Período:	100,00%											
1.6.	EXECUÇÃO DE CALÇADA NO PASSEIO PÚ	200.899,34	% Período:				75,36%	24,64%							
2.			% Período:												
Total: R\$ 1.499.315,39			%:	27,72%	30,06%	24,37%	10,10%	3,30%	4,43%						
Período:			Repasse:	399.641,23	433.778,76	351.285,37	145.577,27	47.603,83	63.827,54						
			Contrapartida:	15.967,03	17.330,94	14.035,05	5.816,31	1.901,83	2.550,13						
			Outros:												
			Investimento:	415.608,26	451.109,70	365.320,42	151.393,57	49.505,77	66.377,67						
			%:	27,72%	57,81%	82,17%	92,27%	95,67%	100,00%						
Acumulado:			Repasse:	399.641,23	833.419,99	1.184.705,36	1.330.282,63	1.377.886,46	1.441.714,00						
			Contrapartida:	15.967,03	33.297,97	47.333,02	53.149,33	55.051,26	57.601,39						
			Outros:												
			Investimento:	415.608,26	866.717,96	1.232.038,38	1.383.431,95	1.432.937,72	1.499.315,39						

ELVES ALEX
POZZEBON 012
94468946
Responsável Técnico
Nome: Elvex Alex Pozzebon
CREA/CAU: PR-90291D
ART/IRT:

SELMA
TONINATO-0
5412061923

Local
TRÉS BARRAS DO PARANÁ/PR
Data
sexta-feira, 24 de maio de 2024



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081527-25	Nº TRANSFEREGOV 953315/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
---------------------------	--------------------------------	--------------------------------------------------------------------------

 APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,69%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Local

sexta-feira, 24 de maio de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Elves Alex Pozzebon

CREA/CAU: PR-90291/D

ART/RRT: 0

BDI 2



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
 #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081527-25	Nº TRANSFEREGOV 953315/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
---------------------------	--------------------------------	--------------------------------------------------------------------------

 APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

/

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,45%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Local

sexta-feira, 24 de maio de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Elves Alex Pozzebon

CREA/CAU: PR-90291/D

ART/RRT: 0

BDI 3

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081527-25	Nº TRANSFEREGOV 953315/2023	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
---------------------------	--------------------------------	--------------------------------------------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
/

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Localsexta-feira, 24 de maio de 2024
Data

ELVES ALEX
POZZEBON-012
94468946

Responsável Técnico

Nome: Elves Alex Pozzebon
CREA/CAU: PR-90291/D
ART/RRT: 0

SELMA
TONINATO-05
412061923

Assinado de forma digital
por SELMA
TONINATO-05
Código: 2024.05.24
15:00:47 -0300

TONINATO

CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91
B2	Feriados	3,97
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86
B4	13° Salário	11,16
B5	Licença Paternidade	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,74
B7	Dias de Chuva	1,71
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	10,00
B9	Férias Gozadas	14,01
B10	Salário Maternidade	0,04
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	50,56
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	0,94
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56
C5	Indenização Adicional	0,46
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	9,61
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	19,11
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	19,60
TOTAL (A+B+C+D)		117,57
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (NÃO DESONERADA)		

Três Barras do Paraná/ PR, 24 de maio de 2024.

SELMA

TONINATO:054
12061923

Assinado de forma digital
por SELMA
TONINATO:05412061923
Data: 2024.05.23
16:23:04 -03'00'

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Selma Toninato

RG nº: 7.341.047-9

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Rua Eurico Eloi Marcelino, 225, Sala 01, Santa Maria, Santa
Tereza do Oeste -PR, CEP: 85.825-000



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49731641000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/05/2024 09:48:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ: **49.731.641/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Processo Administrativo Nº 35/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 08/05/2024 11:47:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/05/2024 11:07:47	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo PASTA TÉCNICA - LICITAÇÃO - CR 953315-2023MCIDADES-CAIXA - RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS.rar foi adicionado ao processo.		
23/05/2024 11:02:02	CADASTRO DE PROPOSTA	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
24/05/2024 16:43:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
27/05/2024 09:50:58	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, a empresa TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, apresentou sua proposta inicial com valor igual a referencia da licitação, este valor pode ser negociado?		
27/05/2024 09:51:23	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
conseguimos baixar esta proposta?		
27/05/2024 09:55:16	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
a empresa apresentou toda a documentação de acordo com o solicitado em edital e esta declarada habilitada		
27/05/2024 09:56:03	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
não é necessário o envio de documentação complementar tendo em vista que a proposta não teve alteração de valor		
27/05/2024 09:57:15	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
passaremos o lote para manifestação de intenção de recursos a partir de agora		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.573.894,90	Valor Total: 1.573.894,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS	039 49.731.641/0001-05	1.573.894,90	1.573.894,90		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/05/2024 11:46:59	PUBLICADO				
08/05/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
27/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
27/05/2024 09:00:35	DISPUTA				
27/05/2024 09:00:35	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 039)			1.573.894,90

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

27/05/2024 09:10:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

27/05/2024 09:10:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

27/05/2024 09:10:35 HABILITAÇÃO

27/05/2024 09:51:58 MENSAGEM TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 039)

Sr. Pregoeiro, este é nosso melhor lance.

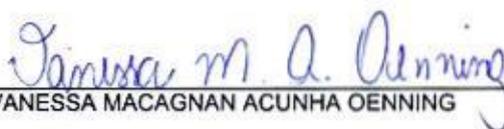
27/05/2024 09:54:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

certo! obrigada

27/05/2024 09:57:23 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

27/05/2024 10:12:23 EM ADJUDICAÇÃO

27/05/2024 11:12:19 ADJUDICADO



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Processo Administrativo Nº 35/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 08/05/2024 11:47:00

TOTAL DO PROCESSO: 1.573.894,90

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA 49.731.641/0001-05 1.573.894,90

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 039 Lance: 1.573.894,90 Total: 1.573.894,90

Item: 1 Unidade: M3 Marca: Obra Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.573.894,90 Valor Unit.: 1.573.894,90 Total Item: 1.573.894,90



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000284

CAPITAL DO FEIJÃO

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024.**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

- 1º LUGAR – TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 49.731.641/0001-05 – R\$ 1.573.894,90 (Um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

EMPRESA HABILITADA

- TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 49.731.641/0001-05

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

- NÃO HOUE.

EMPRESAS INABILITADAS

- NÃO HOUE.

Três Barras do Paraná/Pr, 27 de maio de 2024.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
PROCESSO Nº 17/2024
UASG: 928898

Dispensa a licitação a favor da empresa ICAP – Instituto de Capacitação e pesquisa - CNPJ: 04.727.713/0001-02, sediada na Rua Dr. João Colin, 1285, Sala 03, Bairro América, na cidade de Joinville SC – CEP: 89204-001.

Material: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Valor total: R\$ 3.580,00 à vista,

01.0101 Câmara Municipal

0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;

339039480000 – Serviço de seleção e treinamento

Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

CONSULTA AO PROCESSO:

<https://pncp.gov.br/app/editais/78678174000103/2024/12>

Três Barras do Paraná, 27 de maio de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:

Lenilce Vitoriano

Código Identificador:35D431B5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 49.731.641/0001-05 – R\$ 1.573.894,90 (Um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

EMPRESA HABILITADA

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 49.731.641/0001-05

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUE.

Três Barras do Paraná/Pr, 27 de maio de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:8FD5D420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a empresa W Joaquim Confeções do Vestuário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

I - 01 (uma) máquina de costura Interlock 5 fios, bitola larga, Mafran Special;

II - 01 (uma) máquina de costura casadeira eletrônica de olho, Suzunki;

III - 02 (duas) máquinas de costura reta eletrônica Mafran Special;

IV - 02 (duas) máquinas de costura industrial pespontadeira alternada eletrônica;

V - 01 (uma) máquina de costura industrial passante com refilador duplo, em favor da **PERMISSIONÁRIA**.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2669/2024 de 21/05/2024.

VALOR: Sem valor

Três Barras do Paraná, 27 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Cecato Dal Magro

Código Identificador:2C1F2928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONFERÊNCIA PÚBLICA
Nº 172/2024

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONVOCA

Toda a população do município de Três Barras do Paraná, para participar da Conferência Pública da Cidade, para as 14h00m, do dia 26 de junho de 2024, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, PR, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Cecato Dal Magro

Código Identificador:1A4180ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
RESULTADO DO EXAME E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024

A Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado do exame e julgamento dos documentos apresentados para o credenciamento de Instituições para execução de Serviços de Proteção Social Especial, Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes, Jovens e Idosos em situação de vulnerabilidade social, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Chamamento. Sendo julgada habilitada/ credenciada a seguinte interessada:

CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.595.631/0001-88.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso em seu inteiro teor, com memoriais, conforme cláusulas nº 2.13 e 7.6 do edital.

Tunas do Paraná/PR, 27 de maio de 2024.

Presidente da Comissão de Licitação: Marcela Cristina dos Santos Piazza

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****RELATÓRIO DE LANCES****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

Processo Administrativo Nº 35/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN

ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 08/05/2024 11:47:00

LOTE 1 - Lote 1

27/05/2024 09:00:35 TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**VÁLIDO****1,573,894.90**

287 (m)

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Processo Administrativo Nº 35/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 08/05/2024 11:47:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/05/2024 08:14:56

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.573.894,90	Valor Total: 1.573.894,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS	039 49.731.641/0001-05	1.573.894,90	1.573.894,90		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: GERSON FRANCISCO GUSO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

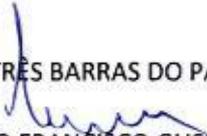
000288

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Adm: Nº 35/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.573.894,90 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos): **TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** (49731641000105) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.573.894,90 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 28 de maio de 2024


GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR



000289

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Adm: Nº 35/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.573.894,90 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos): **TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** (49731641000105) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.573.894,90 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 28 de maio de 2024


GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE

um Superávit/Déficit no valor de R\$ 66.210,96 .. O superávit será utilizado para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar de 31/08/2023 e execução de projetos previstos no orçamento.

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";

Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.

"Parágrafo 1º, o relatório dos titulares mencionados no inciso II, III e IV do art. 54, conterà apenas as informações relativas à alínea "a", do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III. "

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000 LRF, em seu parágrafo único, que diz:

"Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20".

O presidente da Câmara para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou através da Resolução nº 09 de 19-02-2021, publicada em 22/02/2021, no Diário Eletrônico da AMP – Associação dos Municípios do Estado do Paraná no endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> os responsáveis pelo presente relatório, os srs:

Dirceu Duarte – Presidente da Comissão Finanças e Orçamento;

Tatiane Renosto Zancheta - membro;

Todos os relatórios previstos na legislação vigente já foram encaminhados ao setor responsável.

Parágrafo 2º - O relatório será publicado por meio da imprensa oficial do Município", no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, O Presidente da Câmara já convocou através do edital de convocação **02/2024- câmara**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP no dia 24/05/2024 Edição nº 3030, <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, convocando a população para Audiência Pública para avaliação das metas fiscais, após a audiência e avaliação, será dado à publicidade no site oficial da AMP no endereço eletrônico acima e no portal de transparência da câmara municipal no endereço: <http://www.tresbarrasdoarana.pr.leg.br/>. Com relação ao relatório da execução orçamentária, o 1º e 2º 3º e 4º, 5º e 6º bimestre estão disponível em meio eletrônico no seguinte endereço: e no portal de Transparência no endereço eletrônico: <http://www.tresbarrasdoarana.pr.leg.br/> na aba Execução orçamentária e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara, os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Federal 1.320/64 não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão

Concluindo diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada para que possamos dar continuidade a execução orçamentária dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Três Barras do Paraná, 27 de maio de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

"Ordenador da Despesa";

DIRCEU DUARTE –

2º Secretário "Responsável Pelas Finanças";

SÉRGIO FERNANDES

Responsável Pelos Serviços Contábeis" CRC/PR 029.532-O-5.

ROBERTO TAVARES –

Controle Interno

Resolução nº 20/2014

Publicado por:

Sergio Fernandes

Código Identificador:0642258A

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 04/2024**

Processo Adm: Nº 35/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.573.894,90(um milhão e quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos):TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA(49731641000105) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.573.894,90 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 28 de maio de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:F0646005

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 04/2024**

Processo Adm: Nº 35/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.573.894,90(um milhão e quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos):TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA(49731641000105) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.573.894,90 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 28 de maio de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:0A1D0C8B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 110/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Concorrência Eletrônica nº 04/2024

VALOR: R\$ 1.573.894,90 (Um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000291
000287

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF N° 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade N° 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Eurico Eloi Marcelino, N° 225, sala 01, Bairro Santa Maria, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 49.731.641/0001-05, neste ato representada por sua representante legal, ao fim assinado, **SELMA TONINATO**, solteira, empresária, inscrita no CPF sob N° 054.120.619-23, residente e domiciliada a Rua Fortaleza, n° 4037, Bairro Coqueiral, Cascavel/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da Lei Federal N° 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da Licitação Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
ARTIGO 92, INCISO I E II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 953315/2023, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio firma com a Itaipu Binacional e no Edital de Concorrência Eletrônica N° 04/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA N° 04/2024**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 1.573.894,90 (Um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 1.573.894,90 (Um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**, sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Na primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 – Relação dos funcionários da obra;
 - 2 – GPS por matrícula;
 - 3 – FGTS;
 - 4 – GEFIP ou SEFIP.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

ARTIGO 92, INCISO V DA LEI N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na **Tabela SINAPI com data base de 12/2023.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

ARTIGO 92, INCISO XII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96 da Lei N° 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia, títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Artigo 20 da Circular Susep N° 662/2022.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
ARTIGO 92, INCISOS X, XI E XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei N° 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2° da Lei N° 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei N° 14.133/2021.
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei N° 14.133/2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000298

- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme às áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- dd) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ee) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ARTIGO 92, INCISO XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei N° 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei N° 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5° enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV,

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000300

V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei N° 14.133/2021, sendo:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberá a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular.
b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas,

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N° 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1°

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1° da Lei N° 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Assinado eletronicamente por GERSO FRANCISCO GUSSO 4098860059
CPF: 0209.5147-99, Estado: PARANÁ, Cidade: Três Barras do Paraná, Município: Três Barras do Paraná, UF: PR
Assinado em 2024-05-28 às 11:52:28
Para obter o código de verificação do documento eletrônico, acesse o site: www.tresbarras.pr.gov.br
Assinado por GERSO FRANCISCO GUSSO
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Três Barras do Paraná, 28 de maio de 2024.

Assinado de forma digital
por SELMA
TONINATO:05412061923
Data: 2024.05.28
11:52:28 -03'00'

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
SELMA TONINATO
Representante Legal
CONTRATADA



CAPITAL DO **gov.br**

Documento assinado digitalmente
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Data: 28/05/2024 13:54:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemur

Nome:
CPF

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000303

gov.br

Documento assinado digitalmente
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data: 28/05/2024 13:53:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000304

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 110/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Concorrência Eletrônica nº 04/2024

VALOR: R\$ 1.573.894,90 (Um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

um Superávit/Déficit no valor de R\$ 66.210,96 ., O superávit será utilizado para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar de 31/08/2023 e execução de projetos previstos no orçamento.

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";

Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.

"Parágrafo 1º, o relatório dos titulares mencionados no inciso II, III e IV do art. 54, conterà apenas as informações relativas à alínea "a", do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III."

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000 LRF, em seu parágrafo único, que diz

"Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20".

O presidente da Câmara para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou através da Resolução nº 09 de 19-02-2021, publicada em 22/02/2021, no Diário Eletrônico da AMP – Associação dos Municípios do Estado do Paraná no endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> os responsáveis pelo presente relatório, os srs:

Dirceu Duarte – Presidente da Comissão Finanças e Orçamento;

Tatiane Renosto Zancheta - membro;

Todos os relatórios previstos na legislação vigente já foram encaminhados ao setor responsável.

Parágrafo 2º - O relatório será publicado por meio da imprensa oficial do Município", no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>
Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, O Presidente da Câmara já convocou através do edital de convocação 02/2024- câmara, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP no dia 24/05/2024 Edição nº 3030, <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> , convocando a população para Audiência Pública para avaliação das metas fiscais, após a audiência e avaliação, será dado à publicidade no site oficial da AMP no endereço eletrônico acima e no portal de transparência da câmara municipal no endereço: <http://www.tresbarrasoparana.pr.leg.br/>.

Com relação ao relatório da execução orçamentária, o 1º e 2º 3º e 4º, 5º e 6º bimestre estão disponível em meio eletrônico no seguinte endereço: e no portal de Transparência no endereço eletrônico: <http://www.tresbarrasoparana.pr.leg.br/> na aba Execução orçamentária e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara, os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Federal 1320/64 não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão

Concluindo diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada para que possamos dar continuidade a execução orçamentária dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Três Barras do Paraná, 27 de maio de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

"Ordenador da Despesa";

DIRCEU DUARTE –

2º Secretário "Responsável Pelas Finanças";

SÉRGIO FERNANDES

Responsável Pelos Serviços Contábeis" CRC/PR 029.532-O-5.

ROBERTO TAVARES –

Controle Interno

Resolução nº 20/2014

Publicado por:

Sergio Fernandes

Código Identificador:0642258A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 04/2024

Processo Adm: Nº 35/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.573.894,90(um milhão e quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos):TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA(49731641000105) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.573.894,90 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 28 de maio de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:F0646005

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 04/2024

Processo Adm: Nº 35/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.573.894,90(um milhão e quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos):TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA(49731641000105) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.573.894,90 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 28 de maio de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:0A1D0C8B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 110/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Concorrência Eletrônica nº 04/2024

VALOR: R\$ 1.573.894,90 (Um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A06454DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h00 do dia 18 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 28 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:B88E2D36

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 1093

PORTARIA Nº1093/2024
Data 28/05/2024

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fin.	Dias
529-0/1	Carla Alves Carvalho Parolin Ribeiro	Técnica de Enfermagem	01/06/2024	30/06/2024	30
293-3/1	Maria Inez Jaguercski Zanoto	Auxiliar Serviços Gerais	03/06/2024	02/07/2024	30
23863-5/1	Karina Peliser Koene	Nutricionista	14/06/2024	28/06/2024	15
1126-6/1	Marcia de Souza Vancin	Chefe de Dep. A. de Saúde	03/06/2024	17/06/2024	15
308-5/1	Thalita Brandini Peliser	Enfermeira	14/05/2024	12/06/2024	30
2253-5/1	Márcia Luiza Ribeiro Pauli	Telefonista	03/06/2024	22/06/2024	20
793-5/1	Waldir Antonio Todescato	Secretário Mun. De Obras	22/05/2024	20/06/2024	30

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1E524799

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.849/24

Data 28.05.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO	
03.01	DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS	
041220032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum.Planej.Licit e Compras	
3.3.90.36.00(2116)-2000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 50.000,00

04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01	DPTO DE FAZ. TESOUREARIA E CONTABILIDADE	
0412300042.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	
3.3.90.36.00(2117)-2000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 6.000,00

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
05.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.39.00(2118)-2000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 160.000,00

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
05.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39.00(2119)-2000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 100.000,00

TOTALR\$ 316.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2023, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
2000	Recursos Ordinários (Livres)	316.000,00
	TOTAL	316.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme Caput, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3D21508B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.850/24

Data 28.05.2024

**DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS
VENCEDORAS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
04/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024.**

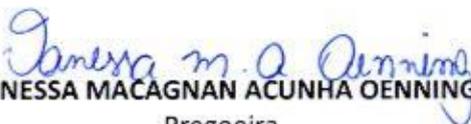
A Pregoeira VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING e a Equipe de Apoio CARLOS SНИЕZKO e MIRIA KUHNEN MENCATTO nomeados pelo Decreto Municipal nº 5634/2024 de 31 de janeiro de 2024, DECLARAM, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que os documentos apresentados pelas empresas classificadas em primeiro lugar nos itens da licitação acima citada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Foram todos analisados na fase de habilitação, porém devido ao montante de página tornou-se inviável que todas as páginas fossem vistas pelos membros.

Sendo devidamente assinados somente os relatórios disponibilizados pela Plataforma de Pregão Eletrônico BLL, referentes a cada fase do processo.

Nestes termos, para fins de direito e, declarando a veracidade dos documentos a presente declaração supre todas as ausências de assinaturas no presente processo licitatório.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de junho de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira


CARLOS SНИЕZKO
Equipe de Apoio


MIRIA KUHNEN MENCATTO
Equipe de Apoio